



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.797, DE 23 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

IVANA RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 1397958, CPF nº 301.477.001-91, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0061619** e o código CRC **A31CCD67**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001230-3

SEI Nº 0061619v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.798, DE 23 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000001231-1, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora IVANA RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 1397958-01, CPF nº 301.477.001-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0063681** e o código CRC **3EA98F72**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001230-3

SEI Nº 0063681v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.799, DE 23 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIANA RIOS CAMPELO PEIXOTO, matrícula nº 1480782-01, CPF nº 038.845.691-47, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0061639** e o código CRC **3AE46A47**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001230-3

SEI Nº 0061639v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.800, DE 23 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SEBASTIANA NAZARÉ SOARES DE BRITO CHAVES, matrícula nº 222356, CPF nº 509.345.891-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0061658** e o código CRC **4936CCC7**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001230-3

SEI Nº 0061658v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.801, DE 23 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANALU BORGES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1383191-03, CPF nº 025.199.121-03, do cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0061702** e o código CRC **DDFCC5F6**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001230-3

SEI Nº 0061702v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.803, DE 23 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANDERSON MARCELO CLEMENTE, matrícula nº 1407325, CPF nº 757.644.071-68, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Comunicação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0069882** e o código CRC **BD04A877**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001325-3

SEI Nº 0069882v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.804, DE 23 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

AFIF HUSSEIN SARHAN, matrícula nº 1440586-01, CPF nº 813.611.571-00, do cargo, em comissão, de Gerente de Comunicação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0069907** e o código CRC **15B56BDF**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001325-3

SEI Nº 0069907v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.805, DE 23 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.788, de 22 de junho de 2022, que exonerou VALTERCIDES CALIXTO DE PINA, matrícula nº 1428098-02, CPF nº 016.543.001-01, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0069947** e o código CRC **279B13E0**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001326-1

SEI Nº 0069947v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.806, DE 23 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.789, de 22 de junho de 2022, que nomeou WIRMONDES QUINTA SILVA NETO, CPF nº 285.568.871-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0069973** e o código CRC **9B16DEC0**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001326-1

SEI Nº 0069973v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 216, 23 DE JUNHO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 16.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.12.000000017-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, 15 (quinze) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2793.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2796.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2797.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2799.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2800.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2825.33504100.100 634	R\$ 2.000,00
2001	13.392.0074.2863.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2927.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2929.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2964.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4010.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4073.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4075.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4124.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4169.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 16.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2793.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2796.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2797.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2799.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2800.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2825.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2825.44905200.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2863.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2927.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2929.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2964.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4010.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4073.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4075.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4124.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.4169.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 16.000,00

Goiânia, 23 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 23/06/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0066461** e o código CRC **BOC54A02**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 218, 23 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 375.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.26.000000113-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES  
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0078.4138.33504100.100 634	R\$ 375.000,00
TOTAL		R\$ 375.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES  
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0078.4138.33903000.100 634	R\$ 125.000,00
7201	27.812.0078.4138.33903900.100 634	R\$ 125.000,00
7201	27.812.0078.4138.33904000.100 634	R\$ 125.000,00
TOTAL		R\$ 375.000,00

Goiânia, 23 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**, **Secretário Municipal de Finanças**, em 23/06/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz**, **Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0067398** e o código CRC **626919AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000113-5

SEI Nº 0067398v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 219, 23 DE JUNHO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 1.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.12.000000009-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.4076.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.4076.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

Goiânia, 23 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,  
**Secretário Municipal de Finanças**, em 23/06/2022, às 18:00, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0069927** e o código CRC **1BF66B2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.12.000000009-5

SEI Nº 0069927v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 220, 23 DE JUNHO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 15.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.26.000000081-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES  
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2450.33911300.100 501	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES  
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

Goiânia, 23 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,  
**Secretário Municipal de Finanças**, em 23/06/2022, às 18:00, conforme



art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0069960** e o código CRC **940BABE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.26.000000081-3

SEI Nº 0069960v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 857, DE 9 DE MARÇO DE 2022

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 7.755 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO, DE 9 DE MARÇO DE 2022)

No Anexo, **onde se lê:**

“

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
GERALDA PEREIRA DE ANDRADE	75965-1	05/08/2000	K	Profissional de Educação I
		05/08/2001	L	
		01/10/2002	M	
		01/10/2003	M	Profissional de Educação II
		01/09/2004	N	
		01/09/2006	O	
		01/09/2008	P	
		01/09/2010	Q	

”

**Leia-se:**

“

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
GERALDA PEREIRA DE ANDRADE	75965-1	05/08/2000	N	Profissional de Educação I
		05/08/2001	O	
		01/10/2002	P	
		01/10/2003	P	Profissional de Educação II
		01/09/2004	Q	
		01/09/2006	R	
		01/09/2008	S	
		01/09/2010	T	

”

Goiânia, 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0059705** e o código CRC **22C39FEA**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000000477-1

SEI Nº 0059705v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 008/2022

**O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS – EPE**, nomeado pelo Decreto n.º 604, de 21 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições legais previstas no art. 64, inciso VI da Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista o art. 8, inciso III do Decreto n.º 181 de 14 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para respectivamente, acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 002/2022, Processo n.º 89539889/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio do Escritório de Prioridades Estratégicas e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ n.º08.808.153/0001-71, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão remarcação e cancelamentos, para atender as necessidades do Escritório de Prioridades Estratégicas, conforme especificações e quantitativos previstos nos autos do processo supracitado.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do referido contrato:

**GESTOR:**

- Wesleyne Freitas Siqueira, matrícula n.º 951072-01, CPF n.º 857.317.061-15, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal do Escritório de Prioridades Estratégicas.

**FISCAL:**

- Graciela Salerno Leite de Souza, matrícula n.º 1032887-01, CPF n.º 547.770.541-87, Assistente Administrativo na Diretoria Administrativa do Escritório de Prioridades Estratégicas.

**Art. 3º** As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Gabinete do Escritório de Prioridades Estratégicas, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

**ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas

Goiânia, 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Bernardes De Miranda**,  
**Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 22/06/2022, às 13:56,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0063445** e o  
código CRC **D7F53623**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000357-2

SEI Nº 0063445v1

Criado por [m1320548](#), versão 4 por [m1320548](#) em 22/06/2022 10:18:41.



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Chefia de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

<b>PROCESSO:</b>	88865405/2022.
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por interveniência do ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS – EPE, CNPJ.: 40.489.303/0001-34.
<b>CONTRATADA:</b>	FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ.: 08.808.153/0001-71
<b>OBJETO:</b>	Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender as necessidades do Escritório de Prioridades e Estratégicas, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 030/2021 – SRP e seus anexos.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. Decreto Municipal n.º 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
<b>VALOR:</b>	R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:</b>	2022.7001.04.122.0091.2776.33903300.100. 2022.7001.04.122.0091.2776.33903900.100.
<b>VIGÊNCIA:</b>	A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas

Goiânia, 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Bernardes De Miranda, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 22/06/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0063418** e o código CRC **99EFAE73**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000357-2

SEI Nº 0063418v1

---

Criado por [m1320548](#), versão 3 por [m1320548](#) em 22/06/2022 09:21:53.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ABEL SEVERINO VEIRA, CPF nº 134.937.521-72; C/ADELINO BELO FILHO E OUTROS, CPF nº 355.474.301-10; C/ADRIANA ARAUJO COIMBRA, CPF nº 002.546.251-26; C/ANA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 000.583.041-93; C/ARMELINDA BORGES RIBEIRO, CPF nº 193.816.971-91; C/BENEDITO DELFINO, CPF nº 088.811.701-91; C/CARLOS ALBERTO MACHADO E ESPOSA, CPF nº 547.644.401-72; C/CECILIA BARCELOS DA SILVA, CPF nº 771.438.761-00; C/CLAUDIA ANESIA DA SILVA TRISTAO, CPF nº 448.934.001-00; C/CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 041.883.261-74; C/CRISTIANE MENDES DA ROCHA GAMA, CPF nº 778.366.001-06; C/DANUSA CHARNESKI, CPF nº 990.010.121-91; C/DAVI FERREIRA RODRIGUES, CPF nº 132.902.661-68; C/DEUZILENE DIVINA TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº 040.468.451-39; C/DIOGLEIBE DA SILVA CABRAL, CPF nº 012.407.131-77; C/DOMINGOS FRANCA SANTOS, CPF nº 463.290.131-87; C/EDUARDO PORTO DUARTE FERREIRA E ESPOSA, CPF nº 014.675.756-40; C/EDUARDO PORTO DUARTE FERREIRA E ESPOSA, CPF nº 014.675.756-40; C/EDUARDO PORTO DUARTE FERREIRA E ESPOSA, CPF nº 014.675.756-40; C/ELBIO PACHECO DE SANTANA, CPF nº 130.033.211-53; C/ELDO ALVES DE SOUZA, CPF nº 010.909.031-46; C/ELIANE PIRES DA SILVA, CPF nº 707.704.761-04; C/ELZA SEBBA DE ALENCAR E OUTROS, CPF nº 359.684.271-91; C/ELZA SEBBA DE ALENCAR E OUTROS, CPF nº 359.684.271-91; C/EMIVALDA FRANCISCO LEITE, CPF nº 454.246.591-87; C/ENILSA VICENTE FERREIRA, CPF nº 280.314.741-68; C/ENOR LIMA BARROS, CPF nº 012.793.001-91; C/ESPOLIO DE JUSTINO FAUSTO DE LIMA, CPF nº 085.879.491-87; C/ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA, CPF nº 067.335.301-04; C/ESPOLIO NAIM MIKHAEL EL CHEIKH, CPF nº 003.685.551-00; C/FRED VIEIRA SILVA, CPF nº 719.150.871-04; C/GERALCINA MARIA DE JESUS, CPF nº 659.752.941-34; C/GERALDO CAMARGOS, CPF nº 123.558.101-25; C/GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 211.528.291-49; C/GILSON CARLOS DO BOMFIM, CPF nº 004.289.675-40; C/GILZA GONCALVES DA SILVA, CPF nº 958.903.271-00; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GUILHERME ROBERTO PEREIRA RAMOS, CPF nº 019.269.481-22; C/ILDEU LUIZ DE MIRANDA JUNIOR E ESPOSA, CPF nº 507.144.221-34; C/IVAN JOSE TAVARES, CPF nº 246.764.891-53; C/JANETH PEREIRA SILVA, CPF nº 641.398.081-87; C/JOHNATAS JOSE MAMEDE MESSIAS DOS SANTOS, CPF nº 862.385.231-15; C/JONADAB GONCALVES PEREIRA, CPF nº 056.738.871-91; C/JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR E ESPOSA, CPF nº 331.074.161-34; C/JOSE CLEIBSON FERREIRA CAMPOS, CPF nº 022.672.161-24; C/JULIANA MARQUES DE JESUS, CPF nº 017.312.311-21; C/LEISELENE FERREIRA GONCALVES, CPF nº 039.965.591-35; C/LILIAN VIEIRA COSTA, CPF nº 576.170.071-91; C/LUDMILA MIGUEL BUENO, CPF nº 025.173.561-30; C/MARCELO DE LIMA COSTA, CPF nº 812.428.401-68; C/MARCUS VINICIUS DE ARAUJO FERREIRA, CPF nº 774.812.241-53; C/MARIA JOSE DE SOUZA, CPF nº 843.596.681-04; C/MARIA LOURDES DE REZENDE SILVA, CPF nº 394.117.371-53; C/MARINA ROCHA REZENDE, CPF nº 940.280.791-87; C/MARIO VIEIRA DE SOUZA, CPF nº 574.088.821-20; C/NILVA APARECIDA DA SILVA ALVES, CPF nº 243.527.211-15; C/NILZA MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

251.316.301-00; C/PATRICIA MAMEDE LARA E OUTRAS, CPF nº 547.631.421-00; C/PATRICIA ROSA DE SOUZA, CPF nº 923.512.981-87; C/REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 584.900.861-68; C/REIKO IWAMOTO, CPF nº 067.608.481-87; C/REIKO IWAMOTO, CPF nº 067.608.481-87; C/REINALDO SOARES PEREIRA, CPF nº 599.403.441-04; C/RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, CNPJ nº 02.540.680/0001-61; C/RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, CNPJ nº 02.540.680/0001-61; C/RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, CNPJ nº 02.540.680/0001-61; C/ROBERTO VIEIRA SARDINHA, CPF nº 773.892.471-34; C/SANDRA CRISTINA GONCALVES GUIMARAES, CPF nº 003.438.051-54; C/SOLANGE ELIZETE DA SILVA, CPF nº 012.942.031-00; C/TAYNARA MENEZES BARBOSA, CPF nº 437.853.601-34; C/TEREZINHA PEREIRA SOARES, CPF nº 196.430.121-15; C/WAGNER JOSE FRANCA E MAGNA MARTINS DE S.FRANC, CPF nº 794.885.791-53; C/WALTER RODRIGUES ALVES E ESPOSA, CPF nº 335.389.721-68; C/ZAIDA DA SILVA CAETANO CAMARGOS, CPF nº 850.981.831-20;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 22/06/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ALINE ALMEIDA PRATA PINTO E OUTROS - CPF: 917.109.441-53; ALZENI LOPES DE SOUSA - CPF: 853.846.741-72; ANA CRISTINA ALVES DA SILVA - CPF: 013.292.121-93; AYDE DOS SANTOS BARBOSA - CPF: 869.427.511-20; BOAVENTURA CALDEIRA DA SILVA - CPF: 494.170.531-91; BRENDA NASCIMENTO - CPF: 010.596.271-67; CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 36.849.248/0001-79; CARLOS CIRINO DE ALMEIDA - CPF: 377.129.501-72; CARLOS EDUARDO OLIVEIRA ROSA - CPF: 951.114.251-87; CINTIA DE LIMA OLIVEIRA - CPF: 906.724.021-49; CIRINEU DE ALMEIDA - CPF: 036.875.891-53; CLAUDELINO DE ARAUJO MENDES - CPF: 153.036.591-00; CLELIA GOMES LUSTOSA - CPF: 796.643.341-20; CLEONICE ALVES DA CRUZ SANTOS - CPF: 387.349.821-91; CLESIMAR DA SILVA - CPF: 439.211.591-72; CONSTRUTORA OPEL LTDA - CNPJ: 33.542.754/0001-22; CREUZENI DE JESUS TORRES DE ASSIS - CPF: 770.448.601-25; CRISTINA BARCELOS DE CAMPOS - CPF: 102.786.878-90; DANIELA INACIO FARIA - CPF: 002.271.521-58; DEOSMARINA RODRIGUES - CPF: 824.333.051-87; EDUARDO PORTO DUARTE FERREIRA E ESPOSA -

www.goiania.go.gov.br































**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EMPREENDIMIENTOS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE  
EMPREENDIMIENTOS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE  
EMPREENDIMIENTOS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE  
EMPREENDIMIENTOS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE  
EMPREENDIMIENTOS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GUILHERME  
ROBERTO PEREIRA RAMOS - CPF: 019.269.481-22; IONE MARIA NICESIO GOMES - CPF:  
916.579.897-04; IRENE MARTINS - CPF: 891.209.731-87; J F EMPREENDIMIENTOS E  
PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 86.876.513/0001-86; J F EMPREENDIMIENTOS E  
PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 86.876.513/0001-86; JACIRLANDES MELQUIADES DE  
JESUS - CPF: 032.022.751-00; JOAO BENTO DE SOUZA CALDEIRA E ESPOSA - CPF:  
088.350.121-04; JOELMA FONTES DOS SANTOS - CPF: 939.758.481-20; JOSE ROBERTO  
PEREIRA JUNIO - CPF: 003.394.411-35; JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA E OUTRAS -  
CPF: 643.347.591-49; JULIO CESAR DOS SANTOS - CPF: 838.041.291-53; KENIA BORBA  
RODRIGUES - CPF: 478.997.601-78; LAVINA DE OLIVEIRA AIRES - CPF: 456.293.311-91;  
LENI MOREIRA SILVA GOMES E OUTROS - CPF: 387.412.101-15; LEOMAR LOPES DE  
LIMA - CPF: 159.270.751-34; LUIZ ANGELO DE MENEZES - CPF: 409.167.821-15; LUIZ  
RASMUSSEM JUNIOR - CPF: 168.226.251-00; LUTIGAR BERNARDES DE SOUSA JUNIOR -  
CPF: 585.612.261-53; MARCELA HONORATO DA SILVA - CPF: 571.705.845-49; MARCOS  
ANTONIO TOME - CPF: 056.902.421-87; MARCOS ROGERIO SALAZAR - CPF: 375.580.561-  
87; MARIA ALVES RAMOS - CPF: 347.691.611-15; MARIA DE SOUZA BORGES - CPF:  
133.167.881-15; MARIA DOS SANTOS DELFINO - CPF: 124.263.341-34; MARIA JOSE  
OINTO BARBOSA - CPF: 042.283.488-23; MARIA LUCIA SILVA OLIVEIRA - CPF:  
207.626.903-72; MARIANA COSTA PINHEIRO - CPF: 024.151.731-18; MARIO DELFINO  
ALVES BANDEIRA - CPF: 213.304.411-68; MARLENE ELIAS DE SOUZA - CPF:  
180.414.001-59; MARLI DIAS DOS SANTOS - CPF: 167.183.301-59; MERCIO JOSE VIANA  
DA SILVA E OUTRA - CPF: 566.387.361-91; MILTON F.DE SOUZA - CPF: 478.404.981-91;  
NILZA MENDES DE OLIVEIRA - CPF: 251.316.301-00; RAQUEL MARIA FELICIO DE  
JESUS - CPF: 034.393.741-73; RITA FERREIRA DA SILVA - CPF: 943.256.771-00;  
ROSINEIDE SANTOS AMORIM - CPF: 336.799.831-15; S & E PARTICIPACOES LTDA -  
CNPJ: 37.886.785/0001-51; SEBASTIAO NAVES DE ALMEIDA - CPF: 135.156.321-15;  
SELMA MARIA BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 235.950.601-30; SERGIO CARDOSO - CPF:  
648.175.391-00; SILENY PIRES FRAGA DE OLIVEIRA - CPF: 935.649.371-53; SILVIO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

NUNES DA SILVA - CPF: 234.725.961-04; SIMONE DA SILVEIRA BORGES - CPF: 720.308.101-00; SONIA GONCALVES BARBOSA 99060450191 - CPF: 990.604.501-91; TAYNARA MENEZES BARBOSA - CPF: 437.853.601-34; THAZZO SILVA E OUTRAS - CPF: 028.708.131-12; THAZZO SILVA E OUTRAS - CPF: 028.708.131-12; TIMOTEU DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 575.013.351-68; VALERIA TAVEIRA PENNA COHEN - CPF: 278.291.111-20; VALMIR GERALDO DE OLIVEIRA - CPF: 492.646.641-49; VANNY JOANA COSTA SOUZA - CPF: 774.146.831-68; VENUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 07.133.494/0001-21; VILMA SOLANGE RAMOS BARBOSAJOSE CARLOS P DA S - CPF: 515.227.991-68; VILMA SOLANGE RAMOS BARBOSAJOSE CARLOS P DA S - CPF: 515.227.991-68; WALDIVINO DOS SANTOS E SILVA - CPF: 300.917.801-87; WANDERLEI SILVA - CPF: 134.339.111-34; WELLINGTON JOSE DE QUEIROZ - CPF: 549.113.111-34; WESLEY DA SILVA SANTANA - CPF: 729.249.771-34; WILLIAN REIS ARAUJO - CPF: 397.058.621-68. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 22 de junho de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1717, 20 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 50/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.5.000001962-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **CENEN CARLA NATIVIDADE GOMES**, matrícula nº 585459-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Controladoria Geral do Município para o Escritório de Prioridades Estratégicas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

Goiânia, 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 21/06/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, Secretário-Executivo, em 22/06/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0057033** e o código CRC **5C7C591C**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001962-3

SEI Nº 0057033v1

---

Criado por [m1086944](#), versão 5 por [m972444](#) em 20/06/2022 12:46:52.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1718, 20 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 47/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.5.000001539-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** o servidor **IG ALVES DA PAIXÃO**, matrícula nº 78476-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

Goiânia, 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 21/06/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, Secretário-Executivo, em 22/06/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0057096** e o código CRC **E249CBCD**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000001539-3

SEI Nº 0057096v1

---

Criado por [m1086944](#), versão 3 por [m1086944](#) em 20/06/2022 12:28:44.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº: 83985445/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Penalidade.****DESPACHO Nº 592 /2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83985445/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **F. L. MAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.837.526/0001-23, incorrendo no item 6.11.1 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, permanecendo, mesmo assim, inerte;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0001/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **F. L. MAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.837.526/0001-23, **sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município, bem como o descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fulcro no art. 3º, inciso V, c/c art. 21, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, nos fundamentos aqui expostos.**

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº: 81910669/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Penalidade.****DESPACHO Nº 593 /2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 81910669/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2018 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.091.310/0001-52, incorrendo nos itens 20.7.3 e 20.8 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, permanecendo, mesmo assim, inerte;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0076/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.091.310/0001-52, **sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 3º, inciso V, c/c art. 21, inciso I, alínea “b” e § 1º, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**

Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº: 88982282/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Penalidade.****DESPACHO Nº 594 /2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 88982282/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **J.D. GOMES GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.953.180/0001-08, incorrendo no item 6.11.1 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, apresentando defesa prévia;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0117/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **J.D. GOMES GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.953.180/0001-08, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº: 86630079/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Penalidade.**

**DESPACHO Nº 595 /2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 86630079/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.925.627/0001-93, incorrendo no item 8.5.2 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, permanecendo, mesmo assim, inerte;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0407/2021, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.925.627/0001-93, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº: 88982266/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Penalidade.****DESPACHO Nº 596 /2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 88982266/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.959.463/0001-64, incorrendo no item 6.11.1 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, apresentando defesa prévia;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0127/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.959.463/0001-64, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº: 87641368/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Penalidade.****DESPACHO Nº 597 /2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 87641368/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.701.265/0001-88, incorrendo nos itens 3.4 e 3.5 da Ata de Registro de Preços e itens 12.2 e 17.11 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 082/2020 - SRP;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0116/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.701.265/0001-88, **sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 3º, inciso V, c/c art. 21, inciso II, alínea “a” do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**

Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº: 85273914/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Penalidade.****DESPACHO Nº 598 /2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 85273914/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2019 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.190.294/0001-20, incorrendo nos itens 8.3, 8.3.1 da Ata nº 070/2019, itens 13.3, 13.3.1 do Edital, ambos do Pregão Eletrônico n.º 024/2019 - SRP;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0037/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.190.294/0001-20, **sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 3º, inciso V, c/c art. 21, inciso II, alínea “a” do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº: 85513613/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Penalidade.****DESPACHO Nº 599 /2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 85513613/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.086.030/0001-32, incorrendo nos itens 3.2 e 3.3 da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 069/2020;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, permanecendo, mesmo assim, inerte;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0027/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.086.030/0001-32, **sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 3º, inciso V, c/c art. 21, inciso II, alínea “a” do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº: 86629861/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Penalidade.****DESPACHO Nº 600 /2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 86629861/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 29.653.328/0001-99, incorrendo nos itens 6.12 e 7.4.1 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, permanecendo, mesmo assim, inerte;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0396/2021, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 29.653.328/0001-99, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, § 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL**

Aos 13 dias do mês de abril de 2022, às 8h e 30 minutos, no Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração, no Paço Municipal, constatou-se a presença de todas as partes necessárias para a realização da segunda reunião da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal – CADEPE. Esta reunião é a segunda realizada ordinariamente pelo órgão e tem como objetivo a discussão da pauta sobre a resolução de demandas de processos represados de gestões anteriores junto a Gerência de cálculo de Processos de Acertos de Contas, Progressões, Adicionais e Impactos Financeiros da Diretoria de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração.

Estiveram presentes Eduardo Merlin – Secretário Municipal de Administração, Pedro Daniel Bittar Júnior – Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Governo, Tatiana Accioly Fayad – Procuradora Geral do Município, Vinicius Henrique Pires Alves – Secretário Municipal de Finanças, Gilvan Garcez – Superintendente de Planejamento, orçamento e Tesouro, Jânio Marques de Souza – Superintendente Central de Contabilidade, Aliene Pereira dos Santos – Diretora do Tesouro, Graziella Flávia Pereira Pires Neiva – Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e Secretária Executiva do CADEPE.

Eduardo Merlin iniciou a reunião apresentando um relatório da Gerência de cálculo de Processos de Acertos de Contas, Progressões Adicionais e Impactos Financeiros – GERCAL, contendo vários processos que já estão calculados pela ordem cronológica. O titular da SEMAD reforçou a preocupação de equacionar os pagamentos de processos de benefícios e acertos de contas de servidores públicos municipais, que não foram pagos em gestões anteriores, como também não gerar novos passivos dentro da atual gestão da prefeitura.

Diante dos cálculos apresentados pelo Secretário de Administração, o titular da Secretaria Municipal de Finanças disponibilizou uma verba no montante de um milhão de reais mensal, para o pagamento de processos de gestões anteriores que se encontram represados na Gerência de cálculo de Processos de Acertos de Contas, Progressões, Adicionais e Impactos Financeiros, aguardando autorização para pagamento.

Após, os membros passaram a deliberar os critérios para o pagamento dos processos não pagos em gestões anteriores.

Restaram aprovadas as seguintes manifestações:

1. A SEMAD deverá iniciar o pagamento dos processos referentes a benefícios de servidores públicos e acertos de contas, não pagos em gestões anteriores, mensalmente, respeitando o montante de um milhão por mês, autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças;
2. Os processos devem ser pagos preferencialmente por ordem cronológica;

3. A ordem cronológica dos processos será realizada pela Gerência de cálculo de Processos de Acertos de Contas, Progressões, Adicionais e Impactos Financeiros e serão considerados todos os processos que se encontram ali estocados;
4. A ordem cronológica dos processos poderá ser alterada caso a Gerência de cálculo de Processos de Acertos de Contas, Progressões, Adicionais e Impactos Financeiros receba algum processo com data de autuação mais antiga, do que a data de abertura dos processos que hoje se encontram estocados na GERCAL;
5. Excetua-se da ordem cronológica, os processos de servidores portadores de doenças graves, previstas no art. 205, III, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, devendo o servidor portador de tais doenças, autuar requerimento próprio, requerendo a prioridade no pagamento e anexando exames e demais documentos que comprovem a sua condição. Tal processo será encaminhado a Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor para emissão de laudo e somente após deferimento da Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor via laudo médico, o processo será excetuado da ordem cronológica.

Após, findou-se a pauta da reunião em tela e, em concordância todos os presentes, deliberou-se por submeter a presente ata ao ***Chefe do Poder Executivo*** para conhecimento e ratificação expressa e formal, em consonância ao disposto no Art.4º do Decreto n.º 2.126, de 30 de março de 2021.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

**CARLOS EDUARDO MERLIN**

Secretário Municipal de Administração

Membro Titular da CADEPE

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**

Secretário Municipal de Finanças

Membro Titular da CADEPE

**TATIANA ACCIOLY FAYAD**

Procuradora-Geral do Município

Membro Titular da CADEPE

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**

Secretária-Executiva da CADEPE

Goiânia, 04 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/05/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 04/05/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/05/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 05/05/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0002505** e o código CRC **EE1B1CDF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000099-0

SEI Nº 0002505v1

Criado por [m1005995](#), versão 3 por [m1005995](#) em 04/05/2022 10:58:50.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 161, 15 DE JUNHO DE 2022

*Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a autuação do Processo SEI 22.6.000000508-5 pela Procuradoria-Geral do Município em cumprimento à Decisão Judicial (Processo n.º 479063-39.2014.8.09.0051);

**Considerando** o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, atuando como Comissão Revisora, com o objetivo de adequação à Decisão Judicial (Processo n.º 479063-39.2014.8.09.0051).

**Art. 2º –** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha : Mat. 589365-01 Presidente

Danielle Ribeiro Aires Lacerda : Mat. 1030930-01 Vogal

Antônio Bastos de Almeida : Mat. 6289-01 Secretário

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em atendimento à Decisão Judicial (Processo n.º 479063-39.2014.8.09.0051) proferida.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente de Controle Interno**, em 15/06/2022, às 14:57, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**,  
**Controlador Geral do Município**, em 23/06/2022, às 08:52, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0052839** e o código CRC **BC1C4876**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000000508-5

SEI Nº 0052839v1

Criado por [m470252](#), versão 3 por [m714836](#) em 15/06/2022 14:57:51.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2022

**O Controlador-Geral do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar, nº 335/2021 e Decreto nº 179/2021, de 14 de janeiro de 2021, e tendo em vista o Processo nº **8.148.637-9/2019**, **INTIMA** a servidora **Nicea Oliveira Souto**, matrícula nº. **739049-01** e CPF: **572.243.235-00**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, sito à Av. do Cerrado, n.º 999, Bloco E, térreo – Park Lozandes, no dia **08/07/2022 às 09h**, para prestar suas declarações.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, 22 de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente de Controle Interno**, em 22/06/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 23/06/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0063427** e o código CRC **D5BFFC60**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000736-0

SEI Nº 0063427v1

Criado por [m470252](#), versão 5 por [m714836](#) em 22/06/2022 14:27:58.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17

**O Controlador-Geral do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar, nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA** o servidor **Gilberto Coelho de Lima, matrícula n.º 533505-01, CPF: 633.542.841-53**, para comparecer perante a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 / Controladoria-Geral do Município**, sito Av. do Cerrado, n.º 999, Bloco E, térreo, Park Lozandes, no dia **06/07/2022 às 09h, para prestar suas declarações.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, 22 de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 22/06/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 23/06/2022, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0064210** e o código CRC **73F9F55E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000732-8

SEI Nº 0064210v1

Criado por [m470252](#), versão 4 por [m714836](#) em 22/06/2022 13:55:14.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 038/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 90473760** de interesse de **EDMO DIAS PINHEIRO**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento da Quadra 558, Lotes 04, 05, 06, 07 e 08, situados à Rua C-244 e Rua C-234, no Setor denominado Jardim América, nesta capital, objeto das matrículas nº 4.545, 58.138, 58.139, 58.140 e 118.773, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar n.º 171/2007, Plano Diretor e passando a constituir o Lote 04/05/06/07/08, com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**LOTE 04**

<b>ÁREA</b>	<b>457,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-234	11,00m
Pela linha de chanfrado da Rua C-234 com Rua C-244	7,11m
Fundo com o lote 5	16,00m
Lado direito, dividindo com a Rua C-244	24,10m
Lado esquerdo, com os lotes 03	29,27m

**LOTE 05**

<b>ÁREA</b>	<b>403,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-244	13,00m
Fundo com o lote 20	13,00m
Lado direito, dividindo com o lote 06	31,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 03 e 04	31,00m

**LOTE 06**

<b>ÁREA</b>	<b>403,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-244	13,00m
Fundo com o lote 19	13,00m
Lado direito, dividindo com o lote 07	31,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05	31,00m

**LOTE 07**

<b>ÁREA</b>	<b>403,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-244	13,00m
Fundo com o lote 18	13,00m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito, dividindo com o lote 08	31,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 06	31,00m

**LOTE 08**

<b>ÁREA</b>	<b>403,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-244	13,00m
Fundo com o lote 17	13,00m
Lado direito, dividindo com o lote 09	31,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 07	31,00m

**SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 04/05/06/07/08**

<b>ÁREA</b>	<b>2.069,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-244	76,10m
Fundo, dividindo com os lotes 17, 18, 19, 20 e 3	52,00+15,00+29,27m
Lado direito, dividindo com o lote 09	31,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-234	11,00m
Pela linha de chanfrado Rua C-234 com Rua C-244	7,11m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, o Decreto nº 2795/1997, publicado no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 1.984, de 10/11/1997.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 08 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 419/2021**

Processo: 87081290/2021

Interessado: G.A.S. PARTICIPAÇÕES S.A

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações S/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **87081290/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote Área 1 da Quadra Área, **Chácara Retiro**, situado à BR-153 e Avenida Laurício Pedro Rasmussen nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: Área 1</b>	<b>Área</b>	<b>35.869,89m<sup>2</sup></b>
Frente para a BR-153		133,25m
Fundo confrontando com Av.Laurício Pedro Rasmussen		159,96m
Lado direito confrontando com AGIP LIQUIGÁS S/A		253,14m
Lado esquerdo confrontando coma Área 2 COPAGÁS		239,48m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Registro de imóveis nº 19.306 da 3ª CRI de Goiânia. **A Chácara Retiro** foi Regulamentada pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1938. **A Vila Yate foi incorporada ao Setor Morais por força da Lei nº 073 de 05/04/1999.** Após pesquisa em nosso acervo documental constatamos que **a área está localizada na Chácara Retiro.** Levantamento feito Téc. Agrimensor José Adomi Carvalho Santos CFT: 07465092353-GO TRT: CFT2201769317.

**Essa Certidão anula a emitida em 30/06/2022.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 13 de junho de 2022.**

**Dalton Vieira de Araújo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
Gerência - GERDCT

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência de Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 871/2021**

Processo: 88498194/2021  
Interessado: EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUARIOS LAGO RICO LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **88498194/2021**, certifica-se para os devidos fins que a gleba – parte integrante da fazenda Dourados, situado no lugar denominado chácara baliza, objeto da matrícula n.º. 31.251, do cartório de registro de imóveis da 1ª circunscrição de Goiânia, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Gleba – parte integrante da fazenda Dourados – Área 133.251,95 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua a Avenida França – 37,37 + D=119,961 + 103,24 + 391,46 m**  
**Fundo para Via Getúlio Vargas – 224,02 + 67,24 + 75,65 +253,79 m**  
**Lado direito para a rua I-13 – 243,21 m**  
**Lado esquerdo para a Estrada Floriano Peixoto – 198,73 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula n.º.31.251 – 1ª Circunscrição e Levantamento Topográfico realizado pelo técnico agrimensura Leandro França Nogueira sob ART 1020210198124.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Esta Certidão anula o memorial feito em 29/11/2021.**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 10 de junho de 2022.**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente – GERDCT

**De Acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/GERDCT

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente de Ordem Pública

**Valfran de Souza Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 0183/2022**

Processo: 89852285/2022

Interessado: ALEXANDRE ALVES DE MELO E OUTRO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **89852285/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 2 da Quadra 135, situado à Rua F-49 com Alameda Presidente Jefferson, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 2 - Área 642,59 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua F-49 – D=8,73 m****Fundo confrontando com os lotes 3 e 1 – D=24,85 m****Lado direito confrontando com a Alameda Presidente Jefferson – 29,91 m****Lado esquerdo confrontando com o lote 4 - 30,00m****Pela Linha de Chanfrado Rua F-49 com Alameda Presidente Jefferson - 8,63m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos Planta Urbanística do Loteamento Faiçalville, aprovada pelo Decreto n.º 633 de 22 de novembro de 1985. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 105.478 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

**Esta Certidão anula a anterior emitida em 24/03/2022.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de junho de 2022.**

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 419/2022**

Processo: 90241214/2022  
Interessado: JOSE ANTÔNIO DA MATA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90241214/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 32 da Quadra G-10, situado à Rua 22, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 32</b>	<b>Área:</b>	<b>452,52m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 22		12,00m
Fundo confrontando com o lote 8		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 34		37,71m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 10 e 12-30		37,71m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Oeste**, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15 de maio de 1956. Registro de Imóveis, **Matrícula n.º 88.900** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 422/2022**

Processo: 90241273/2022

Interessado: MARIANGELA LOYOLA DE PAULA CUNHA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90241273/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 10 da Quadra G-10, situado à Rua 13, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 10</b>	<b>Área:</b>	<b>393,19 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 13		13,50 m
Fundo confrontando com o lote 32		13,50 m
Lado direito confrontando com o lote 12-30		29,125m
Lado esquerdo confrontando com o lote 8		29,125m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Oeste**, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15 de maio de 1956. Registro de Imóveis, **Matrícula n.º 8.144** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 420/2022**

Processo: 90241290/2022

Interessado: JOSE VAZ NETO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90241290/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 8 da Quadra G-10, situado à Rua 13, Setor Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 8 - Área – 555,19 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 13 – 13,50 m****Fundo confrontando com o lote 34 – 13,50 m****Lado direito confrontando com os lotes 10 e 32 – 41,125 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 6 – 41,125 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15 de maio de 1956. Registro de Imóveis, Matrícula n.º 88.034 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

**Esta Certidão anula a anterior emitida em 12/05/2022.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 07 de junho de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 421/2022**

Processo: 90241320/2022

Interessado: NERIVAN DANTAS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90241320/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 6 da Quadra G-10, situado à Rua 13, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 6</b>	<b>Área:</b>	<b>555,19m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 13		13,50m
Fundo confrontando com o lote 33		13,50m
Lado direito confrontando com o lote 8		42,12m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 4 e 31		42,12m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Oeste**, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15 de maio de 1956. Registro de Imóveis, **Matrícula n.º 4.613** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 0246/2022**

Processo: 90241371/2022

Interessado: ROGERIO GARONI DE OLIVEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90241371/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, Quadra 11, situado à Rua 1.007 com a Rua 1.001, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 - Área 467,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 1007 – 11,00 m****Fundo confrontando com o lote 24 – 16,00 m****Lado direito confrontando com o lote – 2 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com a Rua 1001 – 25,00 m****Pela linha de chanfrado da Rua 1007 com a Rua 1001 – 7,071 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº. 90-A de 30 de julho de 1938. Registro de Imóveis, Matrícula nº 110.040 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 07 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 384/2022**

Processo: 90401777/2022  
Interessado: BRASIL INCORPORAÇÃO 161 SPE LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90401777/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5, Quadra 11, situado à Rua Senador Domingos Velasco, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 5 - Área 433,68 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Senador Domingos Velasco – 14,456 m**  
**Fundo confrontando com o lote 24 – 14,456 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 6 – 30,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com os lotes 4 e 3 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº. 90-A de 30 de julho de 1938. A Lei 5.211 de 31/12/1976, Art. 1<sup>a</sup> – passa a denominar-se “Senador Domingos Velasco”, a antiga Rua 1000. Registro de Imóveis, Matrícula nº 57.517 da 4<sup>a</sup> Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 07 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 381/2022**

Processo: 90401858/2022  
Interessado: BRASIL INCORPORAÇÃO 161 SPE LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90401858/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3, Quadra 11, situado à Rua 1.007, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 3 - Área 420,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 1007 – 14,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 5 – 14,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote – 4 – 30,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 2 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº. 90-A de 30 de julho de 1938. Registro de Imóveis, Matrícula nº 66.040 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 07 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 386/2022**

Processo: 90401963/2022

Interessado: BRASIL INCORPORAÇÃO 161 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90401963/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2, Quadra 11, situado à Rua 1.007, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 2 - Área 420,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 1007 – 14,00 m****Fundo confrontando com o lote 24 – 14,00 m****Lado direito confrontando com o lote – 3 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 1 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº. 90-A de 30 de julho de 1938. Registro de Imóveis, Matrícula nº 109.155 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 07 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula 1099230

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERDCT

**De acordo:****Wesley Batista da Silva**

Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**

Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 383/2022**

Processo: 90401998/2022

Interessado: BRASIL INCORPORAÇÃO 161 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90401998/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4, Quadra 11, situado à Rua 1.007 com a Rua Senador Domingos Velasco, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 4 - Área 467,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 1007 – 11,00 m****Fundo confrontando com o lote 5 – 16,00 m****Lado direito confrontando com a Rua Senador Domingos Velasco – 25,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 3 – 30,00 m****Pela linha de Chanfrado da Rua 1007 com a Rua Sanador Domingos Velasco – 7,071 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº. 90-A de 30 de julho de 1938. A Lei 5.211 de 31/12/1976 denominou a antiga Rua 1000 de Rua Sanador Domingos Velasco. Registro de Imóveis, Matrícula nº 48.230 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 07 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 392/2022**

Processo: 90535366/2022

Interessado: MARIETA RAMIRO DE ALMEIDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90535366/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 16 da Quadra 51, situado à Rua A-12 com Rua A-7, Bairro da Vitória, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 16 - Área 372,32 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua A-12 – 10,43 m****Fundo confrontando com o lote 17 – 15,48 m****Lado direito confrontando com a Rua A-7 – 19,93 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 15 – 24,87 m****Pela linha de chanfrado, Rua A-12 com Rua A-7 - 7,08 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Regularização Fundiária do Bairro da Vitória, aprovado pelo Decreto Nº 4057 de 03/09/2013 e Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 120.314 da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 13 de junho de 2022.**

**Dalton Vieira de Araújo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
Gerência - GERDCT

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 440/2022**

Processo: 90612883/2022  
Interessado: BRASIL INCORPORAÇÃO 203 SPE LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 90612883/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 9 da Quadra 289, situada à Rua C-152, Bairro Jardim América, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 9 - Área 485,50 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua C-152 – 11,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 4 – 14,00 m**  
**Lado direito confrontando com os lotes 8 e 7 – 32,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 10 – 35,00 m**  
**Pela linha de Chanfrado da Rua C-152 – 4,24 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto n.º 185 de 28/11/1952. Lei nº 7.427 de 15 de maio de 1995, incorporou Setor Macambira Sul ao Bairro Jardim América. Registro de Imóveis, Matrícula nº 1.991 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 07 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 511/2022**

Processo: 90778153/2022

Interessado: JOSE MENDES DOS SANTOS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90778153/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 24 da Quadra H-9, situado à Rua João de Abreu, Setor Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 24 - Área – 625,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua João de Abreu – 12,00 m****Fundo confrontando com o lote 23 – 12,00 m****Lado direito confrontando com o lote 26 – 52,083 m****Lado esquerdo confrontado com os lotes 20 e 22 – 52,083 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15 de maio de 1956, Certidão de Transcrição do Livro 3-AR, fl. 217, em 05/09/1972, sob nº 73.655 da 1ª Circunscrição de Goiânia (Protocolo de Matrícula n.º 811.514 de 20/04/2022), e passando a Rua 20 a ser denominada de João de Abreu por força da Lei nº 5.199 de 31/12/1976.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Goiânia 02 de junho de 2022.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119-D-GO

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 611/2022**

Processo: 90932403/2022

Interessado: SPE ALIANÇA DI LOURENZZO LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90932403/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 17, Quadra 21, situado à Alameda Aliança, Vila Rosa, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 17 - Área 712,57 m<sup>2</sup>****Frente para a Alameda Aliança – 15,00 m****Fundo confrontando com os lotes 10 e 11 – 15,146 m****Lado direito confrontando com o lote 18 – 46,42 m****Lado esquerdo confrontado com os lotes 14, 15 e 16 - 48,59 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Rosa, aprovada pelo Decreto de Nº 62 de 29 de agosto de 1957, e conforme a AV- 7- 44.122 de 07/11/2011 da Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 44.122 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 15 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 610/2022**

Processo: 90932462/2022

Interessado: SPE ALIANÇA DI LOURENZZO LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90932462/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 11, Quadra 21, situado à Rua Coronel Virgílio Rosa, Vila Rosa, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 11 - Área 480,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua Coronel Virgílio Rosa – 15,00 m****Fundo confrontando com o lote 17 – 15,00 m****Lado direito confrontando com os lotes 12 e 13 – 32,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 10 - 32,00 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Rosa, aprovada pelo Decreto de Nº 62 de 29 de agosto de 1957, e conforme a Av-7- 44.116 do Registro de Imóveis, Matrícula nº 44.116 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 15 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 607/2022**

Processo: 90932471 /2022

Interessado: SPE ALIANÇA DI LOURENZZO LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90932471/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 18, Quadra 21, situado à Alameda Aliança, Vila Rosa, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 18 - Área 680,03 m<sup>2</sup>****Frente para a Alameda Aliança – 15,00 m****Fundo confrontando com os lotes 9 e 10 – 15,146 m****Lado direito confrontando com o lote 19 – 44,25 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 17 - 46,42 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Rosa, aprovada pelo Decreto de Nº 62 de 29 de agosto de 1957, e conforme a AV- 7- 44.123 de 07/11/2011 da Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 44.123 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 15 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 608/2022**

Processo: 90932497/2022

Interessado: SPE ALIANÇA DI LOURENZZO LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90932497/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 19, Quadra 21, situado à Alameda Aliança, Vila Rosa, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 19 - Área 647,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Alameda Aliança – 15,00 m****Fundo confrontando com os lotes 8 e 9 – 15,146 m****Lado direito confrontando com o lote 20 – 42,08 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 18 - 44,25 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Rosa, aprovada pelo Decreto de Nº 62 de 29 de agosto de 1957, e conforme a AV- 7- 44.124 de 07/11/2011 da Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 44.124 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 15 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 609/2022**

Processo: 90932527/2022

Interessado: SPE ALIANÇA DI LOURENZZO LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90932527/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 20, Quadra 21, situado à Alameda Aliança, Vila Rosa, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 20 - Área 614,96 m<sup>2</sup>****Frente para a Alameda Aliança – 15,00 m****Fundo confrontando com os lotes 7 e 8 – 15,146 m****Lado direito confrontando com o lote 21 – 39,91 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 19 - 42,08 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Rosa, aprovada pelo Decreto de Nº 62 de 29 de agosto de 1957, e conforme a AV- 7- 44.125 de 07/11/2011 da Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 44.125 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 15 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 606/2022**

Processo: 90932551/2022  
Interessado: SPE ALIANÇA DI LOURENZZO LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90932551/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 21, Quadra 21, situado à Alameda Aliança, Vila Rosa, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 21 - Área 582,43 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Alameda Aliança – 15,00 m**  
**Fundo confrontando com os lotes 6 e 7 – 15,146 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 22 – 37,74 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 20 - 39,91 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Rosa, aprovada pelo Decreto de Nº 62 de 29 de agosto de 1957, e conforme a AV- 7- 44.126 de 07/11/2011 da Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 44.126 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 15 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 605/2022**

Processo: 90932578/2022  
Interessado: SPE ALIANÇA DI LOURENZZO LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90932578/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 28, Quadra 21, situado à Avenida Vitória, Vila Rosa, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 28 - Área 525,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida Vitória – 15,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 2 – 15,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 1 – 35,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 27 - 35,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Rosa, aprovada pelo Decreto de Nº 62 de 29 de agosto de 1957, e conforme a AV- 7- 44.133 de 07/11/2011 da Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 44.133 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 15 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência de Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO:** 91010844/2022  
**INTERESSADO:** MOISES AFIUNES  
**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016  
**DESPACHO:** 074-2022-GERDCT-CLA

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016**

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016, constatamos a existência de edificação no Lote 24, Quadra C-22, Jardim Goiás, situada à Rua 69**, nesta Capital, com área construída térreo e superior de **413,37 m<sup>2</sup> aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, segunda-feira, ao(s) 13 dias (s) do mês de junho de 2022.

**Lucas Eduardo Dias de Almeida**  
GERDCT

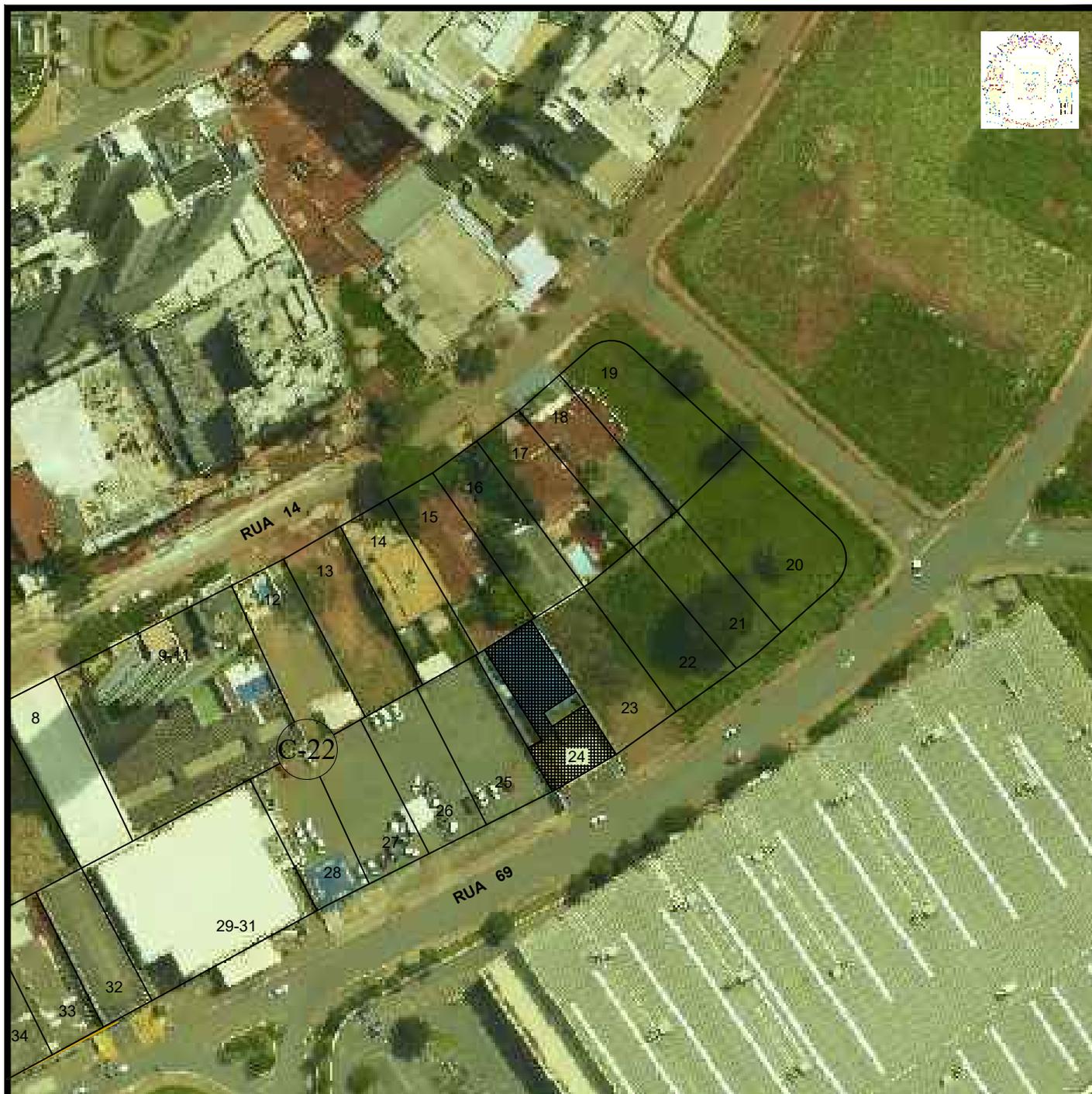
**De Acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/GERDCT

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente de Ordem Pública

**Valfran de Souza Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA TÉRREO APROXIMADAMENTE: 413,37 m<sup>2</sup>

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORTOFOTO 2016

**RUA 69, QUADRA C - 22, LOTE 24,  
JARDIM GOIÁS**

INTERESSADO: MOISES AFIUNES

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	91010844/2022	INDICADA	13/06/2022	LUCAS EDUARDO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Superintendência de Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO** : 90863550/2022  
**INTERESSADO** : VILA BRASIL ENGENHARIA E ARTICIPAÇÕES S/A  
**ASSUNTO** : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA  
**DESPACHO** : 073-2022-GERDCT-CLA

### CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, Lote 15, situada na Chácara Santa Rita, neste Município, com área total de **53.742,86 m<sup>2</sup>**, Matrícula nº 352.926 da 1ª CRI, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar nº 171 de 29/05/2007.

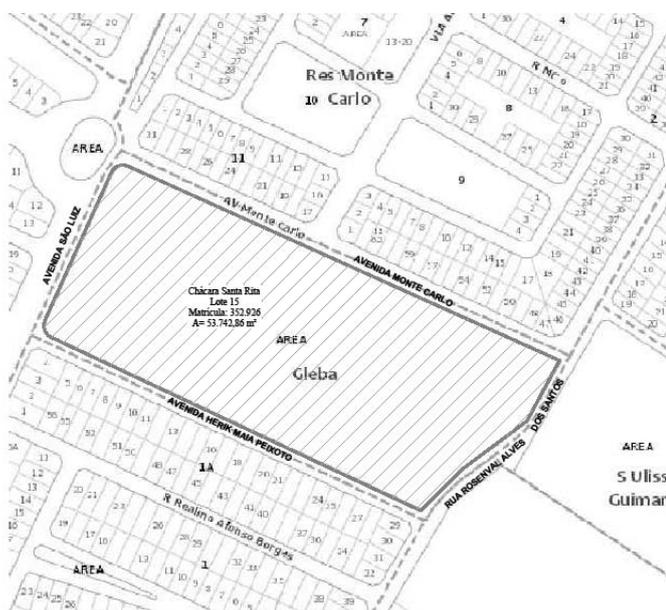


FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, quinta-feira, ao(s) 09 dia(s) do mês do junho de 2022.

**Lucas Eduardo Dias de Almeida**  
GERDCT

De acordo:

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/GERDCT

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente de Ordem Pública

**Valfran de Souza Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

**RUA HERIK MAIA PEIXOTO, AVENIDA SÃO LUIZ, AVENIDA MONTE CARLO E RUA ROSENVAL ALVES DOS SANTOS, QUADRA CH, LOTE 15, CHÁCARA SANTA RITA**

**INTERESSADO: VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
<b>GOIÂNIA</b>	<b>GOIÁS</b>	<b>90863550/2022</b>	<b>INDICADA</b>	<b>10/06/2022</b>	<b>LUCAS EDUARDO</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**GERDCT/PARECER: 0135/2021**

Processo: 34858292/2008

Interessado: JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM

Assunto: REQUERIMENTO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Estado de Goiás

Município de Goiânia

Quadra F20 APM-Viela a ser anexa ao lote 01, situado na Rua 91-C

**SETOR SUL**

**Limites e Confrontações**

**VIELA A SER ANEXA AO LOTE 01**

**Área: 132,00 m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua 91-C

2,00 m

Fundo confrontando com Área verde

4,00 m

Lado direito confrontando com a viela e os lotes 66 e 68

14,00 m+2,00 m+26,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 01

40,00 m

**OBS.:** O presente Memorial foi elaborado com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 90-A de 30/07/1938.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 08/06/2022.**

**Dalton Vieira de Araujo**  
Tecnólogo Em Agrimensura  
GERDCT  
CREA-GO 10095003219 D-GO

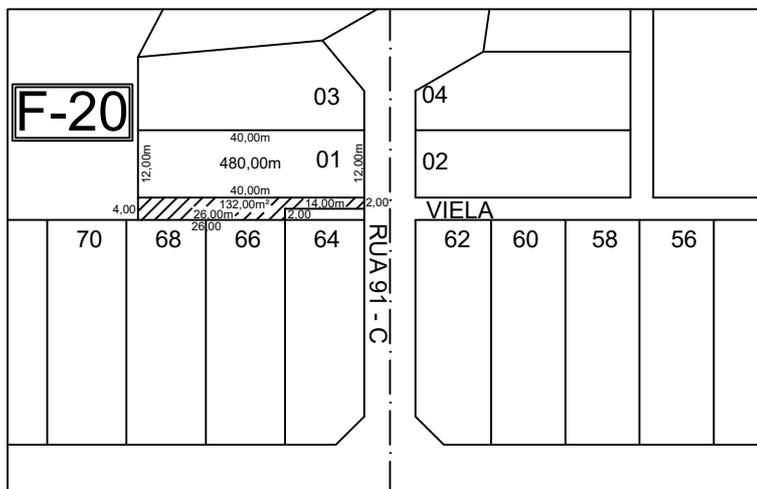
**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

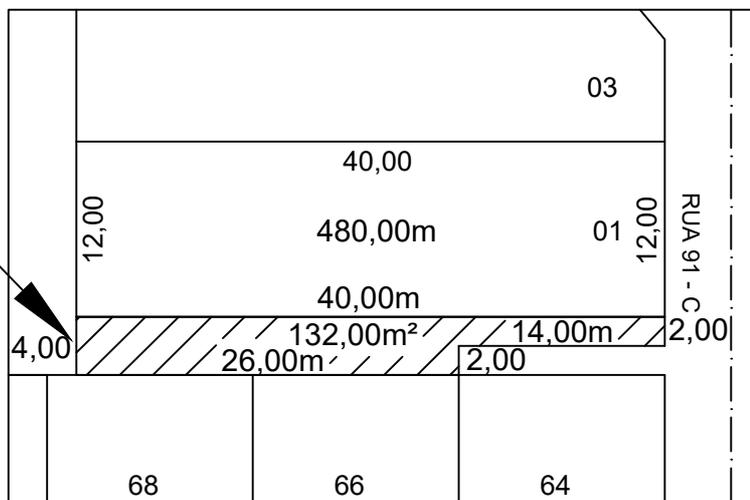
**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



DETALHE DA ÁREA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CROQUI

APM VIELA - QUADRA F - 20, LOTE 01 RUA 91 - C- SETOR SUL

INTERESSADO: JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM

MUNICÍPIO: <b>GOIÂNIA</b>	ESTADO: <b>GOIÁS</b>	NÚMERO DO PROCESSO: <b>34858292/2008</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>08/06/2022</b>	DESENHO FEITO POR: <b>DALTON VIEIRA</b> GERDCT - CREA 18541/D-GO
------------------------------	-------------------------	---	----------------------------	----------------------------	--

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**GERDCT/PARECER: 1120/2021**

Processo: 83925230/2020  
Interessado: NILVA DE JESUS CABRAL  
Assunto: CONCENSSAO DE USO ESPECIAL

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Estado de Goiás  
Município de Goiânia  
SISTEMA VIARIO  
Rua Doutor Napoleão R. Laureano, CEP 74.690-060  
**VILA JARDIM POMPÉIA**

**Limites e Confrontações**

<b>AREA OCUPANDO O SISTEMA VIARIO</b>	<b>Área: 112,38 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Doutor Napoleão R.Laureano	15,37 m
Fundo para a Rua Doutor Napoleão R.Laureano	14,94 m
Lado direito para a Rua Doutor Napoleão R.Laureano	7,07 m
Lado esquerdo para a Rua Doutor Napoleão R.Laureano	7,88 m

**OBS.:** O presente Memorial foi elaborado com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Jardim Pompeia, aprovada pelo Decreto nº 109 de 25/07/1952, e informamos que tem uma ocupação no sistema viário conforme croqui em anexo.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 07/06/2022.**

**Dalton Vieira de Araújo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
Gerência - GERDCT

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Publica

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



RUA DOUTOR NAPOLEÃO R LAUREANO



AREA OCUPADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CRO UI

APM-(SISTEMA VIARIO) AREA EDIFICADA OCUPANDO O SISTEMA VIARIO, SITUADA RUA DOUTOR NAPOLEÃO R LAUREANO VILA JARDIM POMPEIA

INTERESSADO: NILVA DE JESUS CABRAL

MUNICÍPIO: <b>GOIÂNIA</b>	ESTADO: <b>GOIÁS</b>	NÚMERO DO PROCESSO: <b>83925230/2020</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>06/06/2022</b>	DESENHO FEITO POR: <b>DALTON MEIRA DE ARAUJO</b>
------------------------------	-------------------------	---	----------------------------	----------------------------	---

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PROCESSO: 77557539****TITULAR: JOSE ANANIAS FERREIRA****ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE IMÓVEL****TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e observando o que determina a Lei nº 10.231, de 03 de agosto de 2018 e o cumprimento às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia, e considerando:

- Que de acordo com o art. 54 da Lei 9.861/2016: “**A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**”;

- Que realizados os procedimentos necessários, ficou demonstrado que a Senhora **JOSE ANANIAS FERREIRA**, RG nº 5980183/2ª VIA DGPC/GO e CPF nº 245.147.721-00 beneficiada com um imóvel localizado na **RUA SERRA DO BAÚ, QD. 82, LT. 01, JD. PETRÓPOLIS, NESTA CAPITAL, não cumpriu os requisitos previstos na Lei nº 10.231/2018.**

- Considerando o art. 8º da Lei 10.231/2018 que prediz: “**Compete ao órgão de habitação da Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º da Lei 10.231/2018**”;

- Considerando que a Prefeitura Municipal de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação e Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

**RESOLVE:**

- **REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO IMÓVEL** localizado à na na **Rua Serra Do Baú, Qd. 82, Lt. 01, Jd. Petrópolis, Nesta Capital**, Goiânia-Goiás, vinculado, a prior, em nome de **JOSE ANANIAS FERREIRA**, RG nº 5980183/2ª VIA DGPC/GO e CPF nº 245.147.721-00

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, LAVRA-SE E PUBLIQUE-SE o presente Termo no Diário Oficial do Município.

Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Gabinete do Secretário****PROCESSO:** 90342061/2022**NOME:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022/SEPLANH**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como nos termos do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, e o contido no Parecer Jurídico nº 336/2022 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão e com fundamento do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVO**, autorizar a dispensa de licitação na contratação da empresa PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA EPP, no valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), visando a aquisição de bobinas de Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário**PROCESSO:** 90364740/2022**NOME:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022/SEPLANH**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como nos termos do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, e o contido no Parecer Jurídico nº 330/2022 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão e com fundamento do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVO**, autorizar a dispensa de licitação na contratação do Instituto do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte - MDT, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para subsidiar a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Goiânia, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
SMM/DIRTRA/GERCPC

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº62/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 62/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 23/06/2022, às 11:27, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0067863** e o  
código CRC **A452E088**.

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade  
SMM/DIRTRA/GERCPC

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº63/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº63/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 23/06/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0067872** e o código CRC **50E137E9**.

---

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
SMM/DIRTRA/GERCPC

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº64/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 64/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 23/06/2022, às 11:28, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0067882** e o  
código CRC **61A9BA19**.

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade  
SMM/DIRTRA/GERCPC

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº65/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº65/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 23/06/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0067896** e o código CRC **BF449AA0**.

---

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

**Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Goiânia-GO****Resolução nº 11 de 14 de Junho de 2022**

*Aprova sob o aspecto técnico – financeiro o Plano de Ação e Serviços - PAS do Bloco de “Fomento à Geração de Emprego e Renda”, referente ao exercício de 2022, do Município de Goiânia, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CMTER/GO**, reunido em sessão extraordinária no dia 14 de junho de 2022, no uso de suas atribuições conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art.6º, Inciso III da Resolução Codefat nº 825 de 26 de março de 2019.

**RESOLVE**

CONSIDERANDO o que determina a Portaria SPPE /SEPEC/ME Nº 6.892, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano de Ação e Serviços do Bloco de ações e serviços “Fomento à Geração de Emprego e Renda”, de que trata o Art. 2º, inciso X, da Resolução Codefat nº 825 de 26 de março de 2019.

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e Serviços do bloco de ações de “Fomento à Geração de Emprego e Renda”, referente ao exercício de 2022, do Município de Goiânia, em razão de ter concluído com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC, que:



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

## **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Goiânia-GO**

I - Todos os tópicos constantes na Resolução Codefat nº 825 de 26 de março de 2019, foram apresentados e esclarecidos aos membros;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021”;

V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa ao Fundo Municipal do Trabalho de Goiânia observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Goiânia – CMTER/Goiânia.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dina Marta Correia Batista  
Vice-Presidente do CMTER/GO



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

**Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Goiânia-GO****Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa-SEDEC**

Titular:

Suplente: Tiago Ciro Moral Zancope

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa-SEDEC**

Suplente: Bianca Massi da Cunha Bueno

**Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas-SMDH**

Titular: Jucimara Marçal de Jesus

**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN**

Titular: Débora Cristina Israel de Souza Cardoso

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SEDHS**

Suplente: Valda Batista de Melo Alves

**Representantes da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO**

Suplente: Sthéfany Oliveira dos Santos

**Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL:**

Titular: Dina Marta Correia Batista

**Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás-ACIEG:**

Titular: Rondinely Leal da Silva

**Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO**

Titular: Ademildo Pereira de Godoy

**Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG**

Titular: Lorena Blanco Nunes

**União Geral dos Trabalhadores – UGT**

Titular: Sérgio Luiz da Costa



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

**Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Goiânia-GO.****Resolução nº 12 de 14 de Junho de 2022**

*Aprova sob o aspecto técnico – financeiro o Plano de Ação e Serviços - PAS do Bloco de Serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE”, referente ao exercício de 2022, do Município de Goiânia, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CMTER/GO**, reunido em sessão Extraordinária no dia 14 de junho de 2022, no uso de suas atribuições conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art.6º, Inciso II da Resolução Codefat nº 831 de 21 de maio de 2019, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e Serviços - PAS do Bloco de Serviços “Gestão e Manutenção da Rede”, de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego, referente ao exercício de 2022, do Município de Goiânia, em razão de ter concluído com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC, que:

I – esta em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020 e suas alterações;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020 e suas alterações;



## **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Goiânia-GO.**

V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa ao Fundo Municipal do Trabalho de Goiânia observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na Legislação Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Goiânia – CMTER/Goiânia.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dina Marta Correia Batista  
Vice-Presidente do CMTER/GO

### **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa-SEDEC**

Titular:

Suplente: Tiago Ciro Moral Zancope

### **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa-SEDEC**

Suplente: Bianca Massi da Cunha Bueno

### **Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas-SMDH**

Titular: Jucimara Marçal de Jesus

### **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN**

Titular: Débora Cristina Israel de Souza Cardoso

### **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SEDHS**

Suplente: Valda Batista de Melo Alves

### **Representantes da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO**

Suplente: Sthéfany Oliveira dos Santos

### **Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL:**

Titular: Dina Marta Correia Batista

### **Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás-ACIEG:**

Titular: Rondinely Leal da Silva

### **Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO**

Titular: Ademildo Pereira de Godoy

### **Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG**

Titular: Lorena Blanco Nunes

### **União Geral dos Trabalhadores – UGT**

Titular: Sérgio Luiz da Costa



## **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Goiânia-GO.**

### **Resolução nº 13 de 14 de Junho de 2022**

*Aprova sob o aspecto técnico – financeiro as Emendas Parlamentar nº 0086 e nº 0216 Plano de Trabalho “Programa de Trabalho, Geração de Emprego e Renda”, dos Srs. Vereadores Edgar Duarte e Léo José, referente ao exercício de 2022, do Município de Goiânia, proposto pela Câmara Municipal de Goiânia em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CMTER/GO**, reunido em sessão Extraordinária no dia 14 de junho de 2022, no uso de suas atribuições conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e Decreto nº 1787, de 06 de outubro de 2020, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 0086 e nº 0216 “Programa de Trabalho, Geração de Emprego e Renda”, do Exmo. Sr Vereador Edgar Duarte e Exmo. Sr Vereador Léo José, referente ao exercício de 2022, do Município de Goiânia, em razão de ter concluído com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC, que:

I – Tais iniciativas pretendem estruturar um Programa de Trabalho, Geração de Emprego e Renda, com o objetivo de qualificar profissionalmente, especialmente, os jovens de 14 a 24 anos com o intuito de inclusão no mercado de trabalho e geração de renda;

II – São duas emendas a primeira de autoria do Exmo. Sr Vereador Edgar Duarte, Emenda Parlamentar nº 0086, valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a segunda emenda de autoria do Exmo. Sr Vereador Léo José, Emenda Parlamentar nº 00216, valor R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).



## **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Goiânia-GO.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dina Marta Correia Batista  
Vice-Presidente do CMTER/GO

### **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa-SEDEC**

Titular:

Suplente: Tiago Ciro Moral Zancope

### **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa-SEDEC**

Suplente: Bianca Massi da Cunha Bueno

### **Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas-SMDH**

Titular: Jucimara Marçal de Jesus

### **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN**

Titular: Débora Cristina Israel de Souza Cardoso

### **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SEDHS**

Suplente: Valda Batista de Melo Alves

### **Representantes da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO**

Suplente: Sthéfany Oliveira dos Santos

### **Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL:**

Titular: Dina Marta Correia Batista

### **Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás-ACIEG:**

Titular: Rondinely Leal da Silva

### **Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO**

Titular: Ademildo Pereira de Godoy

### **Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG**

Titular: Lorena Blanco Nunes

### **União Geral dos Trabalhadores – UGT**

Titular: Sérgio Luiz da Costa



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89951810/2022 e Outros

Interessado(a): Maria Aparecida Carneiro Nunes e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 2901/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
MARIA APARECIDA CARNEIRO NUNES	89951810/2022	Extrato de Contrato
TELMA ARANTES CANOLA	89951666/2022	Extrato de Contrato
MONICA GINA BORGES	89958091/2022	Extrato de Contrato
BRAZ DOS REIS SILVA	89955122/2022	Extrato de Contrato
ROSA DO NASCIMENTO DE BRITO	89957095/2022	Extrato de Contrato
MARIA SONIA GOMES DE ABREU	89954096/2022	Extrato de Contrato
MARA RUBIA SOARES DE MOURA LOPES	89960592/2022	Extrato de Contrato
ELIZETH BORGES DA SILVA	89948886/2022	Extrato de Contrato
MIRIAN SANTOS LEAL	89951038/2022	Extrato de Contrato
VALERIA PEREIRA TEIXEIRA	89952255/2022	Extrato de Contrato
SUELIA NUNES DA GAMA PEREIRA	89961041/2022	Extrato de Contrato
MARLENE BATISTA GUIMARAES DIAS	89957176/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 081, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 023/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 78462949/2019

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5(cinco) anos de idade, à Escola Universo da Criança, com nome empresarial Escola Universo da Criança LTDA - ME, CNPJ nº 24.693.706/0001-44, localizada na Rua A 4, Nº 630, Quadra 50, Lote 06, Bairro da Vitória, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Validar os Atos Pedagógicos praticados pela instituição, referentes à Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação dos sanitários das crianças, no que se refere ao uso exclusivo para a Educação Infantil e à acessibilidade para pessoas com deficiência, em conformidade com o artigo 48, *parágrafo único* e o artigo 47, § 2º, até 31 de dezembro de 2023;

II - adequação do sanitário de uso dos administrativos/visitantes, no que se refere à acessibilidade (largura da porta), ao que dispõe o artigo 47, § 3º, até 31 de dezembro de 2023;

III - realização da avaliação institucional, compatível com o artigo 27, §3º, até 31 de dezembro de 2022;

IV - adequação do quadro de profissionais ao que estabelece o artigo 36, no que se refere à disponibilização de funcionário para exercer a função de serviços gerais, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Conselho Municipal de Educação

V - atualização dos registros em Livros Atas, em conformidade com o artigo 35, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - apresentação do contrato de aluguel atualizado, em conformidade com o Art.55, alínea “d” até 31 de dezembro de 2022;

VII - apresentação de comprovantes de higienização da caixa d’água, conforme determina o artigo 47, §7º, inciso III, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - inserção da proposta de formação continuada dos profissionais na Proposta Político Pedagógica (PPP), em atenção ao artigo 25, inciso XVI e §1º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IX - adequação de recursos didáticos específicos para o atendimento educacional especializado, de acordo com o artigo 4º, § 1º, até 31 de dezembro de 2023;

X - protocolização de processo de Autorização neste Órgão, no prazo estabelecido no artigo 56, até 31 de agosto de 2024.

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**070ª (septuagésima) SESSÃO PLENÁRIA**, aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Flávio Leandro de Souza

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

**RESOLUÇÃO CME Nº 082, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 048/2022 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 80290012/2019

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e ministrar o Ensino Fundamental, Anos Iniciais, e a EJA, 1º e 2º segmentos à Escola Municipal Coronel Getulino Artiaga, localizada na Rua Professor João Henrique Gonçalves, Número 380, Quadra 66, Lotes 18 e 19, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Validar os Atos Pedagógicos praticados pela instituição, referentes à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME nº 116/2013 e nº 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação do quantitativo de crianças no agrupamento misto de 4/5 anos de idade, de acordo com o artigo 29, inciso V, da Resolução CME nº 120/2016, até 1º de fevereiro de 2023;

II - adequação do quantitativo de educandos na turma D2, matutino, e na turma A1, vespertino, de acordo com o artigo 20, incisos I e II, da Resolução CME nº 116/2013, até 1º de fevereiro de 2023;

III - construção de quadra de esportes, conforme do artigo 54, inciso VII da Resolução CME n. 116/2013, até 31 de dezembro de 2023;

IV - adequação das instalações sanitárias, até 31 de dezembro de 2023, ao que dispõem os artigos 47, §§2º e 3º e 48, *Parágrafo único* da Resolução CME nº 120/2016; e ao artigo 53, §§7º e 8º da Resolução CME nº 116/2013, no que se refere à: inexistência de acessibilidade às pessoas



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

com deficiência e ao quantitativo insuficiente de sanitários para os educandos; ao uso compartilhado pela Educação Infantil e Ensino Fundamental dos sanitários dos educandos e, ainda, ao uso compartilhado por adultos, crianças e educandos, do sanitário com acessibilidade às pessoas com deficiência;

V - suprimento de *déficit* de dois professores, um agente de apoio educacional/merendeira, no turno matutino, e no vespertino, de um agente de apoio educacional/merendeira, de acordo com o artigo 36, da Resolução CME nº120/2016 e com o artigo 37 da Resolução CME nº 116/2013, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - adequação do quantitativo de profissionais de apoio escolar (cuidadores) conforme a demanda, de acordo com o artigo 41, inciso II, da Resolução CME nº 116/2013, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - protocolo de processo no CME, como estabelece o artigo 56 da Resolução CME nº 120/2016 e o artigo 51, *parágrafo único* da Resolução CME nº 116/2013, até 31 de agosto de 2026.

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**070ª (septuagésima) SESSÃO PLENÁRIA**, aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente  
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Divino Alves Bueno  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Flávio Leandro de Souza  
Ilsa Cristina da Oliveira  
Leda Servato Gomes  
Maria Euzébia de Lima  
Paulo Sergio Santos  
Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 083, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

*Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 053/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 79925977/2019,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, para agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Evangélica Renascer, com nome empresarial Escola Evangélica Renascer LTDA, CNPJ nº 00.779.776/0001-51, localizada na Rua João Luiz, S/N, Quadra 08, Lote 21, Setor Santa Rita – 5ª etapa, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Validar os Atos Pedagógicos praticados pela instituição, referentes à Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação dos sanitários de uso das crianças da Educação Infantil, em conformidade com o artigo 47, §2º e artigo 48, *parágrafo único*, no que se refere ao uso exclusivo e à acessibilidade às crianças com deficiência, até 31 de dezembro de 2023;

II - adequação de sanitário para uso dos funcionários administrativos e visitantes, de acordo com o artigo 47, §3º, no que se refere ao uso exclusivo e à acessibilidade às pessoas com deficiência, até 31 de dezembro de 2023;

III - inclusão de proposta de formação continuada no PPP, de acordo com o artigo 25, inciso XVI, parágrafo §1º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequação de recursos didático-pedagógicos específicos para atendimento educacional especializado, de acordo com o artigo 4º, §1º, até 31 de dezembro de 2023;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Conselho Municipal de Educação

V – inclusão da participação das crianças no processo de avaliação institucional, de acordo com o artigo 27, §3º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - adequação de brinquedos que atendam às especificidades das crianças com deficiência, em conformidade com o artigo 78, até 31 de dezembro de 2023;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**071ª (septuagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA**, aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Flávio Leandro de Souza

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 084, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 050/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 87837777/21,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Brisas da Mata, localizado na Rua BM 15, Quadra: Área, Lote: Área, Número 250, Setor Residencial Brisas da Mata, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação da relação metragem/criança nos 7 agrupamentos, conforme o disposto no artigo 29, §2º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequação do quantitativo de crianças nos 4 agrupamentos, conforme o disposto no artigo 29, incisos II, III e V e §2º; até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequação dos sanitários das crianças quanto à separação por sexo e acessibilidade às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o disposto no artigo 47, §2º, até 31 de dezembro de 2022;

IV - apresentação de Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros atualizado, art.54, inciso VII, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - apresentação de Alvará de Autorização Sanitária Municipal atualizado, art.54, inciso VI, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

VI - suprimento de *deficits* de um Agente de Apoio Educacional (readaptado), um Auxiliar de Secretaria e um professor, conforme o disposto nos artigos 36 e 42, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**073ª (septuagésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dois dias do mês de junho de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Marselha Cristina de Oliveira

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

**RESOLUÇÃO CME Nº 085, DE 6 DE JUNHO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 059/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 81651914/2019

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à instituição Unus Kids, com nome empresarial Unus Kids Empreendimentos Educacionais LTDA, CNPJ nº 35.000.151/0001-24, localizada na Rua Canumã, Número 30, Quadra 49, Lotes 01 e 02, Parque Amazônia, nesta capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Validar os Atos Pedagógicos praticados pela instituição, referentes à Educação Infantil, no período de 19 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2021;

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação dos sanitários de uso das crianças da Educação Infantil, em conformidade com o artigo 47, §2º e artigo 48, *parágrafo único*, no que se refere ao uso exclusivo e à acessibilidade às crianças com deficiência, até 31 de dezembro de 2023;

II - adequação de sanitário para uso dos funcionários administrativos e visitantes, de acordo com o artigo 47, §3º, no que se refere ao uso exclusivo e à acessibilidade às pessoas com deficiência, até 31 de dezembro de 2023;

III - inclusão da participação das crianças no processo de avaliação institucional, de acordo com o artigo 27, §3º e 69, inciso I, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequação de salas específicas para direção e coordenação pedagógica, em de acordo com o em desacordo com o artigo 48, incisos I e II, até 31 de dezembro de 2023;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

V - apresentação de cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, em conformidade com o artigo 55, inciso II, alínea “h”, até 31 de dezembro de 2023;

VI - protocolização de processo de autorização de funcionamento, em conformidade com o artigo 56, até 31 de agosto de 2026.

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**074ª (septuagésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos seis dias do mês de junho de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Marselha Cristina de Oliveira

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 086, DE 6 DE JUNHO DE 2022.**

*Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 057/2022, e de acordo com o Processo SME nº 90863169/2022,

**Resolve**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto de Curso “O Ensino do Desporto Educacional e suas Possibilidades Metodológicas”, a ser realizado no período de junho a dezembro de 2022, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**074ª (septuagésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos seis dias do mês de junho de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Marselha Cristina de Oliveira

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

**RESOLUÇÃO CME Nº 087, DE 6 DE JUNHO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 058/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 78624302/2019.

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, ao Berçário Escola Princípios, com nome empresarial Berçário Escola Princípios LTDA - ME, CNPJ nº 21.297.846/0001-05, localizado na Rua 52, Quadra B-28, Lote 25, Nº 413, Jardim Goiás, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Validar os Atos Pedagógicos praticados pela instituição, referentes à Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

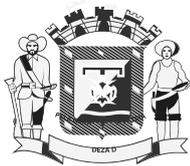
I - protocolização do processo de Autorização de Funcionamento, neste Conselho, respeitando o prazo estabelecido no artigo 56, até 31 de agosto de 2026;

II - adequação de salas específicas para coordenação pedagógica, para os professores e para secretaria de acordo com o artigo 48, inciso II, até 31 de dezembro de 2023;

III - adequação de sanitários acessíveis às crianças com deficiência física ou mobilidade reduzida, em conformidade com o §2º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2023;

IV - inclusão da proposta de formação continuada na PPP, de acordo com o artigo 25, inciso XVI, §1º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - promoção da participação das crianças no processo da avaliação institucional, de acordo com artigo 27, §3º, 30 dias após o recebimento desta Resolução;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

VI - adequação de recursos didático-pedagógicos específicos para o atendimento educacional especializado, de acordo com o artigo 4º, §1º, até 31 de dezembro de 2023;

VII - aquisição/adequação de brinquedos que atendem às especificidades das crianças com deficiência, de acordo com o inciso VIII do artigo 48, até 31 de dezembro de 2023;

VIII - adequação do quadro de profissionais ao que dispõem os artigos 37 e 40, no que se refere à diretora administrativa (proprietária) estar cursando pedagogia e a coordenadora pedagógica desenvolver também a função de diretora, até 1º de janeiro de 2023;

IX - apresentação de comprovante de formação de uma professora, de acordo com o artigo 55, inciso II, alínea "I", até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**074ª (septuagésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos seis dias do mês de junho de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Marselha Cristina de Oliveira

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201267**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201267** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/02/2022** a **14/02/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZETH BORGES DA SILVA**, CPF n. **858.559.791-72**.

PROCESSO n. **89948886**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201283**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201283** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/02/2022 a 14/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIRIAN SANTOS LEAL**, CPF n. **010.937.241-70**.

PROCESSO n. **89951038**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201286**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201286** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/02/2022 a 14/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA CARNEIRO NUNES**, CPF n. **412.529.341-49**.

PROCESSO n. **89951810**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201289**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201289** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/02/2022 a 14/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALERIA PEREIRA TEIXEIRA**, CPF n. **691.932.582-91**.

PROCESSO n. **89952255**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201320**

**DATA: 15/02/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201320** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/02/2022 a 14/02/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSA DO NASCIMENTO DE BRITO**, CPF n. **538.295.571-91**.

**PROCESSO n. 89957095.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201322**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201322** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/02/2022 a 14/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLENE BATISTA GUIMARAES DIAS**, CPF n. **806.529.991-15**.

PROCESSO n. **89957176**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201345**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201345** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/02/2022 a 14/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARA RUBIA SOARES DE MOURA LOPES**, CPF n. **012.180.171-39**.

PROCESSO n. **89960592**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201348**

**DATA: 15/02/2022.**

**OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202201348 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/02/2022 a 14/02/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SUELIA NUNES DA GAMA PEREIRA, CPF n. 763.723.081-34.**

**PROCESSO n. 89961041.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201500**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201500** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/02/2022 a 14/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TELMA ARANTES CANOLA**, CPF n. **303.119.931-68**.

PROCESSO n. **89951666**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201508**

**DATA: 15/02/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201508** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/02/2022 a 14/02/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRAZ DOS REIS SILVA**, CPF n. **440.884.201-15**.

**PROCESSO n. 89955122.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201532**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201532** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/02/2022 a 14/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MONICA GINA BORGES**, CPF n. **437.846.071-87**.

PROCESSO n. **89958091**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201697**

**DATA: 15/02/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201697** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/02/2022 a 14/02/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA SONIA GOMES DE ABREU**, CPF n. **449.316.201-59**.

**PROCESSO n. 89954096.**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
SMS/GAB/SMS/PRECEL  
**Aviso de Licitação - SMS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SAÚDE "mista"**

**Início de acolhimento de proposta no dia 24/06/2022 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**

**Início da sessão de disputa de lances no dia 08/07/2022 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Leite UHT** (integral e desnatado) destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos **CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, GERARTE's, Residências Terapêuticas, UATI - Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc** por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CÓDIGO UASG:** 926995

**PROCESSO SEI Nº:** 47396

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel.sms@goiania.go.gov.br](mailto:cel.sms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

**Goiânia, 20 de junho de 2022.**

**Ismaley Santos Lacerda**  
**Pregoeiro**

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar - Bairro Park Lozandez  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001448-3



Documento assinado eletronicamente por **Ismaley Santos Lacerda, Pregoeiro**, em 20/06/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0057470** e o código CRC **47C60E85**.

---

---

Criado por [m969567](#), versão 3 por [m969567](#) em 20/06/2022 14:08:41.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas  
Afirmativas**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/ 2017 – SMDHPA**

1. Objeto:	O presente objeto é a prorrogação do prazo do Contrato nº. 001/2017 SMDHPA, com reajuste do preço, que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua 99, Quadra F-17, Lote 06, nº 66, Setor Sul, nesta Capital, destinado a ocupação e funcionamento da sede da SMDHPA, no desenvolvimento de suas funções e atribuições precípuas da Administração Pública.
2. Prazo	O prazo de renovação de locação será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/07/2022 até o dia 01/07/2023, podendo ser prorrogado pelas partes, por meio de Termo Aditivo, se assim lhes convier.
3. Contratante:	Município de Goiânia por intermédio da <b>Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA</b> , neste ato representado por sua secretária <b>Maria Aparecida Garcez Henrique</b> .
4. Contratada:	<b>Ancora Agropecuária e Participações S/S Ltda - EPP</b> , pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 67 A, nº 139, Quadra 141-A, Lote 47-E, Loja 24 B, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, CEP: 74063-315, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.799.873/0001-55, representada neste ato pelos sócios, Senhora <b>Lígia Feitosa de Andrade</b> , brasileira, casada, CI.RG nº 4258891 SPTC/GO, CPF/MF nº 727.879.451-04, residente e domiciliada em Goiânia, Estado de Goiás, e pelo Senhor <b>Luiz Gonzaga de Andrade Júnior</b> , brasileiro, casado, CI.RG nº 4650577, 2º Via, DGPC/GO, CPF/MF nº 727.879.101-49, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás.
5. Fundamento:	Artigos <b>55 e 58 a 61</b> da lei nº 8666/1993.
6. Dotação Orçamentária nº.:	<b>202252010022</b>
7. Valor:	O valor mensal do aluguel de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para os próximos 12 meses.  O Valor total do contrato: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
8. Processo nº.:	<b>90386611 / 2022</b>

Goiânia, 23 de junho de 2022.

**Cida Garcez**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA Nº 036/2022**

*Designa servidor*

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano-SEDHS** e a organização da sociedade civil **Grupo pela Vidda**, para execução do Plano de Trabalho, processo nº **88350189**, a servidora **EVA GONÇALVES DE MOURA OLIVEIRA**, matrícula 562491.

**Art. 2º** – Esta portaria tem efeitos retroativos a data de assinatura do Termo de Fomento oriundo de emenda parlamentar municipal.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 037/2022***Designa servidor*

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como gestor da parceria, firmada entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano-SEDHS** e a organização da sociedade civil **Associação Pestalozzi de Goiânia**, para execução do Plano de Trabalho, processo nº **88350715**, a servidora **MARGARETH MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 107050.

**Art. 2º** – Esta portaria tem efeitos retroativos a data de assinatura do Termo de Fomento oriundo de emenda parlamentar municipal.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA Nº 038/2022***Designa servidor*

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano-SEDHS** e a organização da sociedade civil **Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás - CENEG**, para execução do Plano de Trabalho, processo nº **88350042**, a servidora **MARGARETH MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 107050.

**Art. 2º** – Esta portaria tem efeitos retroativos a data de assinatura do Termo de Fomento oriundo de emenda parlamentar municipal.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA Nº 040/2022**

Altera designação de servidor

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Dispensar** como **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, o servidor **ROGERIO CAPEL ERNANDES**, matrícula nº 1446975, CPF 957.328.531-20 lotado na Secretaria Executiva – Coordenador de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, do Contrato nº 151/2021 - Processo nº 89429277.

**Art. 2º – Designar** como **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO**, matrícula nº 1491806-1, CPF: 017.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 151/2021 - Processo nº 89429277, que tem como objeto a prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos Sólidos e Serviços de Urbanização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 443, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Portaria nº 3375, de 01/12/2020, publicada no DOM Eletrônico nº 7444, de 15/12/2020, que concedeu Adicional de Incentivo à Profissionalização ao servidor que especifica, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0482/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta no processo GED nº 0000365/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 643, DE 14/10/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7402, de 14/10/2020, que aposentou o servidor **Divino Tomé da Conceição**, matrícula nº 21504-01, inscrito no CPF sob o n.º 216.321.971-20, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível III, Referência “J”, na parte relativa aos proventos, para considerá-los como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.884,98** (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.319,49** (um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial – REPT: R\$ 1.884,98** (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 226,20** (duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de outubro de 2020.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 043/2022.**

*Concede Licenças-Prêmio por Assiduidade ao servidor ocupante de cargo sob regime Estatutário - Nomeado, Efetivo e Estável (Concursado).*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro 2021, bem como o disposto no Art.114, da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Conceder** ao servidor **ALDOMICE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, matrícula Nº 707783-01, 90 (noventa) dias de Licenças-Prêmio por Assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 25/10/2015 a 24/10/2020, a serem usufruídas a partir de 01/07/2022, conforme Parecer Jurídico Nº 052/2022, da Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do processo Nº 63931292, de 13/11/2015.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 044/2022.**

*Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 39/2022, celebrado entre o SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, que atenderá as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

**GESTOR: JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443-08, CPF 532.309.731-00**, lotado no Gabinete do Presidente.

**FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, Matrícula Nº 450480-01, CPF Nº 388.479.571-68**, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 066/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 7, inciso VII da Instrução Normativa Nº. 052/2019. Art. 186 da Lei Complementar Nº. 014/1992.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>LED WAVE PAINÉIS ELETRÔNICOS S/A</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>46458150 / 63603686</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira**

Diretor de Licenciamento Ambiental

Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 02/2022**

**Retifico** o Extrato do Termo de Pagamento n.º 02/2022 cujo o objeto é o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais n.º 4136 e 4213, no valor total de R\$ 44.870,65 (quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), referente à prestação de serviços pela empresa BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA nos períodos de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021, conforme segue:

**Onde se lê:** Goiânia, aos 28 dias de março de 2022;

**Leia-se:** Goiânia, aos 29 dias de março de 2022.

Permanecem inalterados os demais termos do referido Termo de Pagamento.

Goiânia, 22 de junho de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente do IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/06/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0064018** e o código CRC **17ECE51E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

## TERMO AUTORIZATIVO

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 447 de 21/01/2021 e 346 de 03/02/2022, e à vista do contido nos autos nº 8.990.377-7/2022, **AUTORIZA** a realização de despesa referente a locação do imóvel localizado na Avenida Paranaíba, Qd. 72, Lt. 18/20, nº 1413, CEP: 74.015-125, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, sob o fundamento do **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993** e demais legislações pertinentes, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, no **valor mensal de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), **perfazendo R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) anuais, nos termos do Parecer Técnico nº 018/2022 da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, aos 16 dias do mês de março de 2022.

**JEFERSON LEITE DA SILVA**  
Presidente - IMAS

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 004/2022 – CPL**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 45 do seu Estatuto Social e à vista dos dispostos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG e demais legislações vigentes, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica designada a servidora **HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1042432, CPF nº 020.218.831-08, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com poder de decisão final sobre edital de licitação e seus documentos anexos, homologação do processo licitatório, ratificação de contratação direta, conforme alçadas definidas em normas internas da empresa.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como para exercerem as funções de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio:

**I – Membros:**

- a) Alexandre da Silva Kruk, matrícula nº 363650, CPF nº 772.161.131-87;
- b) Edmundo Senra Brandão, matrícula nº 1491083-01, CPF nº 078.866.596-00;
- c) Ludmilla Cardoso Guimarães, matrícula nº 818429, CPF nº 011.231.461-95;
- d) Mirian Meira da Silva Sena, matrícula nº 967564, CPF nº 926.058.771-91.

**II - Pregoeiros:**

- a) Ana Paula Salviano Campos, matrícula nº 940470, CPF nº 022.598.571-32;
- b) Mônica Luiza Vicznevski, matrícula nº 791776, CPF nº 959.758.961-34;
- c) Suzana Carneiro de Oliveira, matrícula nº 1015893, CPF nº 022.984.941-50.

**III - Equipe de apoio:**

- a) Ana Paula de Almeida, matrícula nº 1441205, CPF nº 943.353.381-04;
- b) Daygoro Diogenes Batista Alves, matrícula nº 1454790, CPF nº 022.662.791-81;
- c) Elton Vinícius de Souza Carmo, matrícula nº 1265750, CPF nº 038.009.341-32;
- d) Elza Vilela de Oliveira Gomes, matrícula nº 147753, CPF nº 441.338.801-10;
- e) Mylenna Francisco Araújo, matrícula nº 1455214, CPF nº 059.365.181-24.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**Art. 3º** Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio Técnico, nas licitações e contratos, regidos pela Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG e demais legislações vigentes, bem como demais assuntos pertinentes à área os servidores, graduados em Direito:

- a) André Luiz de Oliveira Filho, matrícula nº 1453785, CPF nº 700.001.551-95;
- b) Andrezza Rodart Ramos, matrícula nº 1472151, CPF nº 052.177.461-65;
- c) Damiane Cardoso da Silva, matrícula nº 837067, CPF nº 013.771.481-57;
- c) Luciana de Melo Abrão, matrícula nº 1465937, CPF nº 758.888.231-04.

**Art. 4º** Será concedido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor I” ou equivalente.

**Art. 5º** Será concedido aos membros designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio Técnico um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor II” ou equivalente.

**Art. 6º** Será concedido à equipe de apoio um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor III” ou equivalente.

**Art. 7º** As gratificações descritas nesta Portaria não serão cumulativas entre si.

**Art. 8º** Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos aos 09 dias do mês de junho de 2022.*

PRESIDÊNCIA, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**PORTARIA Nº 449/2022 – PR/DRAF**

*Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários da Companhia de Urbanização de Goiânia*

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

*Considerando* a Portaria nº 310, de 07 de junho de 2021, que modifica a estrutura da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPIM,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPIM da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, os seguintes membros:

**I – PRESIDENTE:**

a) Paulo Henrique Eduardo Chiquini - matrícula nº 1488732-01

**II – VICE-PRESIDENTE:**

a) Hendy Adriana Barbosa de Oliveira - matrícula nº 1042432-01

**III – COORDENADORES TÉCNICOS:**

a) Laís de Castro Viana - matrícula nº 1441493-01

b) Hellem Alves Said - matrícula nº 375489-06

**IV – TÉCNICOS ESPECIALISTAS:**

a) Aldo Faria Alves - matrícula nº 428515-01

b) Genival Oliveira dos Anjos - matrícula nº 1005006-01

c) Jacson Alves da Silva - matrícula nº 571954-02



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

- d) Luciene Vieira Mota - matrícula nº 1164155-05
- e) Paulo Wesley Mendes - matrícula nº 705624-02
- f) Renan Cândido de Souza - matrícula nº 1004280-01

**Art. 2º** Será concedido ao Presidente da Comissão Permanente de Inventários dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPM da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor I” ou equivalente. Aos demais membros integrantes da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPM da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG será concedido um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor III” ou equivalente.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de junho de 2022.**

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA,**  
aos 21 dias do mês de junho de 2022.

**Alisson Silva Borges**  
DIRETOR PRESIDENTE

**Ricardo Itacarambi**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**PORTARIA Nº 467/2022 – PR/DRAF**

*Modifica a estrutura da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Móveis da Companhia de Urbanização de Goiânia.*

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso das atribuições previstas em seu Estatuto Social e ainda:

*Considerando* a responsabilidade da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG em zelar pelo controle de seus bens imóveis e móveis;

*Considerando* a obrigatoriedade de cumprimento das determinações emanadas da Instrução Normativa nº 00008/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial o que consta em seu art. 12, § 2º, inciso VII;

*Considerando* a ausência de normas e procedimentos com relação a gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário da Companhia de Urbanização de Goiânia;

*Considerando* a necessidade de propiciar maior controle, padronização e evolução das ações referentes a gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário da Companhia;

*Considerando* a necessidade de cumprimento do art. 13 da Lei Complementar nº 183, de 19 de dezembro de 2008, do Município de Goiânia, cuja norma dispõe sobre a responsabilidade da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG sobre o processo de liquidação de suas subsidiárias, quais sejam, Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia – COMOB e Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV;

*Considerando* que compete a liquidação o cumprimento dos arts. 208 a 218 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, do Município de Goiânia, cuja norma, dentre outras informações, dispõe sobre os deveres, poderes e a necessidade de prestação de contas pelo liquidante;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**Considerando** o dever de apresentação do inventário patrimonial das duas subsidiárias da Companhia de Urbanização de Goiânia, quais sejam, Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia – COMOB e Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV, documentos indispensáveis que compõem a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**Considerando** o dever de apresentação do inventário patrimonial final, documento indispensável que compõe a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Modificar a estrutura da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPIM, passando a ser regida por esta portaria, nos termos dos artigos seguintes.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPIM ficará vinculada à Diretoria Administrativa Financeira.

**Parágrafo único.** Cabe a Diretoria Administrativa Financeira dar o suporte administrativo necessário para a execução das atividades da CPIBPIM, bem como o encaminhamento para a nomeação de seus respectivos membros.

**Art. 3º** A CPIBPIM terá como objetivo dar cumprimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 00008/2015 do TCM/GO e legislações equivalentes, principalmente quanto à implementação de normas e procedimentos relativos à gestão de bens patrimoniais imobiliários e mobiliários a ser adotado pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

## **CAPÍTULO I**

### **DOS BENS PATRIMONIAIS IMOBILIÁRIOS**

**Art. 4º** Além da obrigatoriedade de cumprimento das normas legais supramencionadas, quanto à gestão de bens patrimoniais imobiliários, a CPIBPIM terá atribuições específicas:

**I** - cadastrar e recadastrar os imóveis contidos nos arquivos da Divisão de Patrimônio da COMURG, identificando: origem, endereço, metragem, destinação, ocupação, dominialidade, valor venal registrado, dentre outras informações pertinentes;

**II** - promover vistorias para averiguação de informações referentes a situação da área/imóvel *in loco*;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**III** - acompanhar o trabalho de atualização do valor venal dos imóveis cadastrados a ser realizado pela Comissão de Avaliação Imobiliária da COMURG, criada por meio da Portaria nº 120/2019, de 13 de fevereiro de 2019;

**IV** - realizar a revisão do cadastro imobiliário existente para identificação de possíveis conflitos de informações cadastrais e documentais;

**V** - regularizar, quando necessário, a documentação, escrituras e registros dos imóveis de domínio da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e quanto as suas subsidiárias terá responsabilidade orientativa na execução do levantamento dos bens imóveis e disponibilidade orçamentária, o que deverá ser previamente requerida pelo liquidante das duas subsidiárias, quais sejam, Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia – COMOB e Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV;

**VI** - verificar a existência de cartas de adjudicação em nome da Companhia e, em caso positivo, providenciar o seu respectivo registro;

**VII** - identificar, orientar e solicitar providências para regularizar ou reaver bens públicos utilizados de forma irregular por terceiros em permissões, cessões ou autorizações de uso;

**VIII** - orientar a execução do trabalho de levantamento dos bens imóveis realizados pela liquidação nas subsidiárias COMOB e COMPAV, compreendendo, ao final, por parte do liquidante, a emissão de relatório acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as impropriedades/irregularidades identificadas, visando eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

**IX** - inventariar o patrimônio imobiliário da COMURG e promover a elaboração e apresentação do inventário anual conclusivo para prestação de contas, sobre bens imobiliários, nos termos da Instrução Normativa nº 00008/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**X** - realizar a interlocução com os demais Órgãos da Administração Municipal e Cartórios de Registro de Imóveis com a finalidade de manter atualizado o cadastro de bens públicos imobiliários;

**XI** - elaborar planilhas de custos e/ou gastos para prestações de contas referentes aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS BENS PATRIMONIAIS MOBILIÁRIOS**

**Art. 5º** Além das atividades previstas no caput do art. 3º, a CPIBPM terá atribuições específicas:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**I** - realizar exames, pesquisas, entrevistas e visitas *in loco* aos departamentos da Companhia;

**II** - elaborar relatórios, identificar os principais problemas e, caso encontrados, propor ações imediatas que apontem as adequações necessárias;

**III** - inventariar o patrimônio mobiliário da COMURG compreendendo:

a) verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da COMURG;

b) avaliação do estado de conservação destes bens;

c) classificação dos bens passíveis de disponibilidade e/ou inservíveis;

d) identificação física dos bens permanentes eventualmente não tombados, mediante emplaquetamento;

e) levantamento de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;

f) emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as impropriedades/irregularidades identificadas, visando eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

g) realizar a identificação e tombamento dos bens, quando necessário;

h) propor baixa dos bens inservíveis.

**IV** - elaborar minuta de ato normativo, de forma a padronizar as ações das áreas de almoxarifado e patrimônio mobiliário no âmbito da COMURG;

**V** - elaborar o modelo de emplaquetamento a ser utilizado no âmbito da Companhia;

**VI** - implementar e fiscalizar a aplicação da norma após sua edição junto aos departamentos da Companhia;

**VII** - promover a elaboração e apresentação do inventário anual conclusivo para prestação de contas, sobre bens mobiliários da COMURG, nos termos da Instrução Normativa nº 00008/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**Art. 6º** A equipe técnica da CPIBPIM terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 02 (dois) Coordenadores Técnicos;
- IV - 06 (seis) Técnicos Especialistas.

§ 1º A presidência, a vice-presidência e a coordenação técnica serão exercidas por representantes lotados na Companhia e indicados pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 2º O corpo de Técnicos Especialistas terá a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes da Presidência, sendo 01 (um) da área específica de contabilidade;
- II - 01 (um) representante da Diretoria Administrativa e Financeira;
- II - 01 (um) representante da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - 01 (um) representante da Diretoria de Logística;
- IV - 01 (um) representante da Coordenação de Patrimônio.

§ 4º Os membros da CPIBPIM serão nomeados por ato do Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 7º** Compete ao Presidente da CPIBPIM:

- I - coordenar e orientar os trabalhos da CPIBPIM;
- II - definir cronograma de atividades e metas dos trabalhos;
- III - apresentar relatório trimestral das atividades desempenhadas;
- IV - apresentar inventário anual conclusivo para prestação de contas.

**Art. 8º** Compete ao Vice-Presidente da CPIBPIM:

- I - solicitar parecer jurídico em processos relativos as atividades da CPIBPIM;
- II - responder as consultas relacionadas às atividades da CPIBPIM;
- III - substituir o Presidente, quando for o caso, nos seus impedimentos.



**Art. 9º** Compete aos Coordenadores Técnicos:

- I - coordenar o trabalho a ser desenvolvido pelos Técnicos Especialistas;
- II - dar suporte ao trabalho do Presidente;
- III - prestar esclarecimentos técnicos para subsidiar os trabalhos da CPIBPIM;
- IV - auxiliar os demais integrantes da Comissão nas atividades inerentes à sua competência.

**Art. 10º** Compete aos Técnicos Especialistas:

I - Técnicos especialistas da Presidência e da Diretoria Administrativa Financeira:

a) prestar apoio e assessoramento técnico na área de gestão do patrimônio da COMURG quanto aos procedimentos de depreciação, exaustão e amortização, seguindo os padrões de contabilidade aplicada ao setor público, apresentando sugestão das adequações necessárias para atendimento da legislação vigente;

b) propor normas, regras, diretrizes e procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e dos fatos na execução dos serviços de contabilidade patrimonial a serem aplicadas na COMURG;

c) elaborar e dar manutenção aos relatórios do patrimônio no Sistema de Contabilidade, quando necessário;

d) instituir, manter e aprimorar sistemas de informação que permitam realizar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da COMURG, bem como as informações gerenciais necessárias à tomada de decisão e à supervisão dos agentes públicos responsáveis;

e) realizar estudos, acompanhar a legislação e normativos vigentes, apresentar propostas de modificações e inovações nos processos e sistemas de contabilidade buscando a eficiência e profissionalismo;

f) informar os demais membros sobre qualquer situação adversa na execução patrimonial da Companhia;

g) realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

h) controle patrimonial com atualização constante dos registros de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

i) realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade de bens imóveis ou móveis integrantes do cadastro patrimonial, cabendo essa atribuição somente ao representante que não pertença à área específica de contabilidade.

**II - Técnico Especialista da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação:**

a) prestar apoio e assessoramento técnico quanto aos esclarecimentos das atividades relativas à tecnologia de informação concernente ao sistema de banco de dados de grande porte utilizado pela COMURG no controle e gerenciamento patrimonial;

b) realizar o planejamento e coordenação das atividades relativas à tecnologia de informação, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica do sistema de gestão patrimonial;

c) providenciar adaptações ao sistema de banco de dados de grande porte utilizado pela COMURG no controle e gerenciamento patrimonial, sempre que necessário;

d) subsidiar a realização de inventário no sistema de banco de dados de grande porte;

e) providenciar e apresentar relatórios gerenciais com informações dos bens patrimoniais e contábeis para acompanhamento e controle da área de patrimônio por parte da Comissão;

f) orientar e coordenar quanto a medidas tecnológicas relativas ao sistema de banco de dados de grande porte utilizado pela COMURG que vise permitir o controle e o acompanhamento das atividades executadas pela área de Patrimônio no concernente a tombamento, movimentação, transferências e baixa de materiais.

**III - Técnicos Especialistas da Coordenação de Patrimônio e Diretoria de Logística:**

a) realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade de bens imóveis ou móveis integrantes do cadastro patrimonial;

b) realizar controle patrimonial com atualização constante dos registros de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial;

c) alimentar o cadastro quando houver alteração do status do bem imóvel;

d) análise, avaliação e identificação quanto a classificação do material;

e) ações para realização do acervo patrimonial identificando individualmente o bem no momento do seu tombamento, com informações relativas à localização, estado de conservação, situação desse bem em relação ao acervo, bem como o responsável por sua guarda e conservação;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

f) orientação e, conforme o caso, emissão de termo de responsabilidade sempre que ocorrer: tombamento de bens, mudança de responsável pela guarda de bens, mudança de localização de bens e renovação anual;

g) orientação e, conforme o caso afixação da plaqueta nos bens patrimoniais;

h) identificação de bens não plaquetáveis;

i) orientação e realização de movimentação e transferência do bem;

j) inserções de dados no sistema, no caso de alteração de informações;

k) nomear e coordenar equipe para fiscalizar as áreas públicas municipais para identificá-las;

l) identificar as áreas verdes e aquelas declaradas de utilidade pública e incorporadas ao patrimônio imobiliário para posterior regularização do registro;

m) identificar as áreas que tiveram sua destinação alterada para promover a regularização fundiária, os lotes e as possíveis alienações em forma de doação;

n) verificar a existência de áreas públicas com posse urbana, se essas se encontram regularizadas por meio de ato do Presidente da COMURG ou do Poder Executivo Municipal, verificar quais são as providências a serem adotadas para regularizar as que estão em pendência, bem como definir critérios para o correto cadastramento destas situações no sistema;

o) identificar a existência de imóveis que perderam a destinação pública;

p) elaborar memoriais descritivos e croquis;

q) demais atividades quando solicitadas.

**Parágrafo único.** Os membros da CPIBPIM deverão realizar suas atribuições de forma harmônica e integrada na consecução dos objetivos da Comissão.

**Art. 11** A CPIBPIM deverá estabelecer metas e prazos para fiel consecução dos trabalhos ao seu encargo, bem como definir rotinas de trabalho e procedimentos a serem aplicados em todos os departamentos da COMURG referente ao controle, fiscalização, conservação, atualização do Sistema Integrado de Informações, regularização da documentação dominial e do inventário do patrimônio imobiliário e mobiliário da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**Art. 12** As despesas decorrentes desta Portaria com custas e emolumentos cartorários e outras provenientes das ações operacionais de controle, atualização, cadastramento e gestão sistêmica, será realizada através de dotação orçamentária prioritária e específica a ser concedida pela COMURG.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**Parágrafo único.** A validação das despesas para realização da execução orçamentária, será efetuada pelo Presidente da CPIBPIM.

**Art. 13** Os responsáveis pela gestão do almoxarifado e patrimônio deverão, sempre que solicitado pela CPIBPIM, elaborar relatórios referentes a respectiva Pasta, bem como prestar os esclarecimentos necessários para subsidiar o trabalho da CPIBPIM.

**Art. 14** Fica a CPIBPIM autorizada a solicitar a colaboração de profissionais integrantes do quadro da COMURG, assim como solicitar a celebração de contratos e convênios com instituições públicas e privadas, respeitados os requisitos legais dispostos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** As solicitações realizadas pela CPIBPIM deverão ser atendidas com prioridade por todos os departamentos da COMURG.

**Art. 15** Os trabalhos realizados pela CPIBPIM serão acompanhados pela Diretoria Administrativa Financeira da COMURG e deverão serem apresentados para conhecimento do Presidente da COMURG.

**Art. 16** A CPIBPIM fará relatório detalhado acerca do processo de levantamento dos bens das subsidiárias COMOB e COMPAV realizada pela liquidação, conforme Instrução Normativa nº 00008/2015, art. 13, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Art. 17** A CPIBPIM deverá apresentar trimestralmente a Controladoria Interna da COMURG planilha de resultados e gastos provenientes da atividade fim desempenhada.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** Será concedido ao Presidente da Comissão Permanente de Inventários dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPM da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor I” ou equivalente. Aos demais membros integrantes da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários e Mobiliários – CPIBPM da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG será concedido um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor III” ou equivalente.

**Parágrafo único.** A presidência elaborará relatório trimestral de atividades, a fim de avaliar o desempenho individual de cada membro, que deverá ser encaminhado ao Diretor Administrativo Financeiro, responsável pelo acompanhamento das atividades da respectiva Comissão, para avaliação das metas.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**Art. 19** O Controle Interno da COMURG, no âmbito suas competências, deverá acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pela CPIBPIM, bem como orientar, assessorar e apoiar na busca por informações, fornecendo análises, avaliações e recomendações.

§ 1º A CPIBPIM poderá solicitar apoio ao Controle Interno sempre que suscitarem dúvidas não solucionadas pela ausência de norma regulamentadora, durante a execução de suas atividades, quanto aos procedimentos a serem adotados.

§ 2º A Presidência, deverá apresentar trimestralmente ao Controle Interno relatório de resultados das atividades desempenhadas pela respectiva Comissão, durante o período de execução do trabalho, para certificação.

**Art. 20** Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**Art. 21** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de junho de 2022.**

**PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DA COMURG**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR PRESIDENTE

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021 - AJU****Processo Administrativo n.º 87848809/2021****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 03.118.420/0001-65.

**DATA:** Goiânia, 01 de junho de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** PEDRO EUGÊNIO RABELO GIRÃO – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Sétima e Décima Quarta do Contrato, manifestação de concordância conforme Despacho nº 033/2022 – SESMT (fls. 393) e Despacho nº 024/2022 – DIRPLAN/GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA (fls. 399), Despacho Autorizativo n.º 239/2022 - PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo n.º 87848809 de 06/08/2021 (Processo Principal n.º 84077950/2020).

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02 e 03 do Contrato nº 072/2021 – AJU conforme requerimento da Contratada Fardas Bahia Confecção e Comércio de Artigos do Vestuário e Acessórios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.118.420/0001-65, concordância da Diretoria Administrativa/Financeira Despacho nº 033/2022 – SESMT (fls. 393) e Despacho nº 024/2022 – DIRPLAN/GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA (fls. 399).

**VALOR:** A majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 474.800,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

**EFEITOS:** Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 22/11/2021 (fl. 322/331), conforme Resolução nº 026/2021 – DR publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7616, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da data de concessão do reequilíbrio econômico financeiro de contratos, retroagindo seus efeitos a data do requerimento do interessado.

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020-AJU****Processo Administrativo nº 89286611/2021****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e COMERCIAL J. TEODORO LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28.

**DATA:**

Goiânia, 07 de junho de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo-Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE – Diretor de Logística.

**CONTRATADA:** WILMA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA – Representante.

**FINALIDADE:** O presente instrumento fundamenta-se no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 84 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Sétima e Décima Segunda do Contrato, Despacho nº 064/2022 – DIRLOG, Parecer nº 437/2022 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo nº 333/2022-PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes nos Processos nº 89286611 de 02/12/2021.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens 11 e 12 do Contrato nº 075/2020 – AJU, conforme requerimento da CONTRATADA.

**VALOR:** Tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratadas pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 145.600,00 (Cento quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**EFETOS:** Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 24/11/2021 (fls. 02/08), conforme Resolução nº 026/2021 – DR publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7616, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da data de concessão do reequilíbrio econômico financeiro de contratos, retroagindo seus efeitos a data do requerimento do interessado.

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES**

Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**

Diretor Administrativo-Financeiro

**RONALDO MACEDO LIMBERTE**

Diretor de Logística

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia  
Assessoria Jurídica****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 - AJU****Processo Administrativo nº 90895532/2022****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.504/0001-93.

**DATA:**

Goiânia, 31 de maio de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** Lorrany Cristina Oliveira Limirio – Representante.

**FUNDAMENTO** O presente instrumento decorre do Processo nº 90895532/2022, e tem por fundamento os artigos 57, inciso I e 65, 8§ da Lei nº 8.666/93, Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 029/2019 - AJU, Parecer nº 417/2022 – AJU e Despacho Autorizativo nº 301/2022-PR de 26/05/2022 do Presidente.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste do Contrato nº 029/2019-AJU, com aplicação nos valores dos serviços, com base na variação do IGP-M – (FGV), Índice Geral de Preços de Mercados - Amplo, acumulado nos 12 (doze) meses, referente ao período de maio de 2021 a abril de 2022, no percentual de 14,660860%, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2019 – AJU por mais 12 (doze) meses.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Aditivo será de 12 (doze) meses, vigorando de 31/05/2022 a 30/05/2023.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 58.656,05 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**Alisson Silva Borges**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Ricardo de Souza Itacarambi**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia  
Diretoria Administrativa/Financeira**

**Receitas do Aterro Sanitário de Goiânia**

(Em Atendimento a Lei Municipal nº 10.324/2019)

<b>Junho/2022</b>			
<b>TIPOS DE SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR ARRECADADO (R\$)</b>
Descarga de resíduos sólidos comuns <b>Contrato</b>	Tonelada	93,50	74.481,19
Descarga de resíduos sólidos comuns	Tonelada	98,18	18.184,78
Descarga de resíduos Construção Civil <b>Contrato</b>	Caçamba	64,80	8.035,20
Descarga de resíduos Construção Civil	Caçamba	64,80	156.751,20
Coleta e descarga de Serviços de Saúde	Quilo	3,74	2.650,91
Taxa resíduos sólidos saúde – RSS - Geradores	Anual	77,01	462,06
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS - Transportadores	Anual	83,93	0,00
<b>Total</b>			<b>260.565,34</b>

Cláudia Rodrigues Neves Coimbra  
Coordenação de Faturamento

Michele Alves da Silva  
Gerência Financeira

Ricardo de Souza Itacarambi  
Diretor Administrativo/Financeiro

Alisson Silva Borges  
Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PORTARIA Nº 707, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício 172/2022 – GBPastorWilson/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Pastor Wilson,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Vilmar Alves Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

<b>VIGÊNCIA</b>
11 de maio de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Pastor Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 718, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Hieda Raquel Gomes dos Santos**, CPF: 700.835.161-58, do cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, com efeitos em 19 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 719, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício 195/2022 – GBPastorWilson/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Pastor Wilson,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Amanda Cristina Patury de Assis	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

<b>VIGÊNCIA</b>
19 de maio de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Pastor Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 720, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Elder de Souza Dorneles**, CPF: 039.563.630-27, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 19 de maio de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 721, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício 80/2022 – GBSabrinaGarcez/PLENA/CMG, do Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez,

**RESOLVE:**

dispensar o servidor **Josevan Marcelino da Silva**, matrícula nº 12696-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 025, de 04 de janeiro de 2022, das atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete V, símbolo APG-V, no Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez, com efeitos em 19 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 722, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memo nº 302/2022 - GVRR, do Gabinete do Vereador Ronilson Reis,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Gizza Laurene Carmo Di Oliveira Lemos	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III

<b>VIGÊNCIA</b>
30 de maio de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Ronilson Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 723, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memo nº 302/2022 - GVRR, do Gabinete do Vereador Ronilson Reis,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Marcos Coelho da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

<b>VIGÊNCIA</b>
19 de maio de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Ronilson Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 724, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 –REGIMENTO INTERNO–, e tendo em vista o contido nos autos nº 2161.2022-51,

**R E S O L V E:**

nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, dos artigos 223 e 225 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 14 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 321, de 28 de setembro de 2021, conceder à servidora **Aline Sara Alencar Torres**, matrícula nº 55686331543, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete III - Símbolo APG-III, nomeada via da Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2022, licença à gestante pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início de gozo em 23 (vinte e três) de abril de 2022, sem prejuízo da sua remuneração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 725, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO-, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.886, de 05 de janeiro de 2010, e o contido nos Autos nº 2154.2022-50,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Pinheiro**, matrícula nº 55686330760, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas, Classe I, do QPL, autorizado a participar do curso de Pós-Graduação em Redes Estruturadas de Computadores na Instituição Cenes, que será custeado às expensas do próprio servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 25 (vinte e cinco) de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 726, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 00000.002132.2022-90,

**RESOLVE:**

nos termos do inciso III artigo 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, conceder à servidora **Luana Rodrigues Jayme**, matrícula nº 55686330546, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Cerimonialista, Classe I, do QPL, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo os efeitos financeiros desde 25 (vinte e cinco) de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
 Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 727, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Memos nº 302 e 530/2022 - GVRR, do Gabinete do Vereador Ronilson Reis,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Selma Francisca de Menezes Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Angel Sousa Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Maria Clara Lizarda Afonso	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Debora Gonçalves de Souza Moraes	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Helio Rosa de Almeida	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Etiene Pinheiro Alves	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

**VIGÊNCIA**

1º de junho de 2022

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Ronilson Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
 Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 728, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Mem. nº 010, 011 e 013/2022, do Gabinete do Vereador Cabo Senna,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Pablo Barbosa Hoffmeister	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Mateus Bizinoto Silva Fassa	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marcio Ferreira de Freitas	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Carlos Augusto Pimentel Daibert	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Mateus Bizinoto Silva Fassa	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Claudinei Diamantino Ferreira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

**VIGÊNCIA**

1º de junho de 2022

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Cabo Senna

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 729, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando: 029/2022 – Coordenadoria Câmara Municipal,

**R E S O L V E:**

Atribuir ao Guarda Civil Metropolitano **Carlos Eduardo Alves Ribeiro**, CPF: **982.635.951-34**, gratificação correspondente a 1/3 (um terço) do salário-base percebido no órgão de origem, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, a partir de 1º de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 730, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício 457/2022 – GBPedroAzulão/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Pedro Azulão Jr,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Saulo de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Rodrigo Ananias Ferreira Maia	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

**VIGÊNCIA**

1º de junho de 2022

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Pedro Azulão Jr

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 731, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Ofícios 62 e 81/2022 – GBPaulo Henrique/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Paulo Henrique da Farmácia,

**RESOLVE:**

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Lucimeire de Oliveira Marques Pimenta	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Ivanete da Silva Mata	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

<b>VIGÊNCIA</b>
1º de junho de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Paulo Henrique da Farmácia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 732, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Hugo dos Santos Matos Castro**, CPF: 041.427.441-51, do cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 733, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **João Rosa Ferreira**, CPF: 233.198.871-49, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 734, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

dispensar a servidora **Hágabe Lemes de Carvalho**, matrícula nº 664332-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 848, de 09 de março de 2022, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, a partir de 1º de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 735, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Fabio Costa Assi**, CPF: 897.381.441-91, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, a partir de 1º de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 736, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos MEMORANDOS 00295, 306 e 309/2022, do Gabinete do Vereador Leandro Sena,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Divino Naves Soares	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Klayber Soares Ferreira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Divino Naves Soares	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Tatianny Nogueira da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
Gilberto Marques Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
Amanda Soares Garcia	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

**VIGÊNCIA**

1º de junho de 2022

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Leandro Sena

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 737, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**, CPF: 030.542.931-06, do cargo comissionado de Diretor Financeiro, correspondente ao símbolo DS-1, a partir de 31 de maio de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 738, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Nayane Nayara da Silva**, CPF: 025.025.561-80, do cargo comissionado de Assessor da Ouvidoria Especial da Mulher, símbolo CC-2, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 739, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Igor Sharon Bomfim Brandão**, CPF: 717.866.511-49, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Ouvidoria Especial da Mulher, símbolo CC-2, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 740, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Rodrigo Ribeiro de Lima Mota**, CPF: 712.932.301-97, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 741, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Francilene da Silva Pereira Gouveia**, CPF: 893.779.311-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 742, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Iasmim de Moraes Kudo**, CPF: 026.585.661-23, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 743, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Wilsara Alves de Souza**, CPF: 741.018.031-53, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 744, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Genoveva dos Santos Vieira**, CPF: 349.064.951-68, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 745, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Carlos Eduardo Ferreira Franca**, CPF: 708.615.691-48, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 746, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Maria Aparecida das Mercês**, CPF: 370.821.321-15, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 747, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 084/2022-GVCA, do Gabinete do Vereador Clécio Alves,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Neuzomar Pereira Leal	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

<b>VIGÊNCIA</b>
1º de junho de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Clécio Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 748, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Neuzomar Pereira Leal**, CPF: 246.132.071-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, a partir de 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 750, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Adriane da Silva Souza**, CPF: 958.804.961-04, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 25 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 751, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Deividy Teixeira Martins**, CPF: 008.523.701-99, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 752, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Ofícios 81, 86, 88, 89 e 90/2022 - GBGabrielaRodar/PLENA/CMG, do Gabinete da Vereadora Gabriela Rodart,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Murilo Amorim Duarte	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Pedro Henrique Bastos Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Josiel Henrique dos Anjos Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Murilo Amorim Duarte	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Francisco Cezar Hermino Ramalho	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Ana Carolina Ferreira Chaves	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

VIGÊNCIA
1º de junho de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Gabriela Rodart

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 753, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Ofícios 198 a 201/2022 – GBPastorWilson/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Pastor Wilson,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Josiel Alves Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Filipe Pereira da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Eva Pereira de Souza Moura	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Filipe Pereira da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Francis Kelly da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

VIGÊNCIA
1º de junho de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Pastor Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 754, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Josiel Alves Vieira**, CPF: 693.192.511-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Presidência I, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 755, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no MEM. nº 40/2022, do Gabinete do Vereador Lucas Kitão,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alziro Zarur Manoel Rodrigues	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Antonio Ordones Neto	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alziro Zarur Manoel Rodrigues	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Guilherme Nogueira Paiva dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

VIGÊNCIA
1º de junho de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Lucas Kitão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 757, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Deijacy de Paula Vilas Boas Lima**, CPF: 791.910.881-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 758, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no OFÍCIO 41/2022 – GBRaphaelSaude/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Raphael da Saúde,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Arthur Rezende Almeida	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Rafael Lopes Oliveira Silva Moreira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Wesley Raimundo Boaventura	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Gilmar Jose de Faria	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Arthur Rezende Almeida	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Gilmar Jose de Faria	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Wesley Raimundo Boaventura	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Alexandre Rebouças Bessa	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Adriana Pereira de Paula	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
Ana Paula Tavares dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
José Francisco da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
Rafael Lopes Oliveira Silva Moreira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
Ronaldo Balduino de Miranda	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

**VIGÊNCIA**

1º de junho de 2022

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Raphael da Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 759, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

**R E S O L V E:**

dispensar a servidora **Sandra Cilene Silva**, matrícula nº 370533-02, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 4.739, de 29 de dezembro de 2021, da função de Chefe do Núcleo de Apoio ao Canal do Cidadão, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 760, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Bruno Boaratti Machado**, CPF: 038.316.331-50, do cargo comissionado de Assessor do Parlamento Jovem, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 761, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

**R E S O L V E:**

designar o servidor **Everaldo Leite da Silva**, matrícula nº 5567491, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Economista, Classe I, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Apoio ao Canal do Cidadão, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 762, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos OFÍCIOS 760 e 761/2022 – GBMauroRubem/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Mauro Rubem,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Carlos Junior Martins Carvalho	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Carlos Junior Martins Carvalho	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Bruno Boaratti Machado	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

VIGÊNCIA
1º de junho de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Mauro Rubem

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 763, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

designar a servidora **Sandra Cilene Silva**, matrícula nº 370533-02, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 4.739, de 29 de dezembro de 2021, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Parlamento Jovem, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 764, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 691.2022-65, 2401.2022-18, 2769.2022-86, 2784.2022-24, 2874.2022-15, 3157.2022-19, 3179.2022-71;

**RESOLVE:**

Fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Eloides Diocreciano de Jesus Sousa	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Gilnei do Carmo Pereira	2021/2022	06/06/2022 a 05/07/2022
José Tiago dos Santos	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Leandro Nunes Soares	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
Lourivaldo Gonçalves Parreira	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Maysa Manoela Siqueira Melo	2020/2021	24/06/2022 a 23/07/2022
Wagno Soares Xavier	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 765, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos 1525.2022-86, 2164.2022-95, 2233.2022-61, 2390.2022-76, 2489.2022-78, 2855.2022-99, 2857.2022-88, 2996.2022-10, 3005.2022-16, 3154.2022-77, 3155.2022-11 e 3199.2022-41,

**R E S O L V E:**

Fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Ana Luiza da Cunha Araujo	2020	01/07/2022 a 30/07/2022
Ana Luiza da Cunha Araujo	2021	01/08/2022 a 30/08/2022
Angelo Barros Lopes	2022	08/07/2022 a 06/08/2022
Celi Correa Luz	2020	01/07/2022 a 30/07/2022
Luiz Ribeiro de Carvalho Neto	2021	18/07/2022 a 16/08/2022
Luiz Sergio Sigilião Pinto	2019	04/07/2022 a 02/08/2022
Nickerson Ferreira de Jesus	2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Paula de Sousa Costa Lira	2021	06/06/2022 a 05/07/2022
Paulo Cesar de Melo Correa	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Paulo Henrique Galves da Silva	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
Priscilla Carvalho de Castro	2019	01/07/2022 a 30/07/2022
Stephanie Rodrigues Vieira	2021/2022	25/07/2022 a 23/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 766, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos OFÍCIOS 185 e 187/2022 – GBAavaSantiago/PLENA/CMG, do Gabinete da Vereadora Aava Santiago,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Matheus Berreth de Paula Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Iasmim de Moraes Kudo	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII
Lincoln Rios Leão	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

**VIGÊNCIA**

1º de junho de 2022

**LOTAÇÃO**

Gabinete da Vereadora Aava Santiago

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 767, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Erlan Borges Albino**, CPF: 824.355.701-63, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 768, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando 059/2022-GVED, do Gabinete do Vereador Edgar Duarte,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Francisco Lucenildo Pereira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Alexandre Xavier de Almeida	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I

<b>VIGÊNCIA</b>
1º de junho de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Edgar Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 769, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Francisco Lucenildo Pereira**, CPF: 930.877.641-91, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-III, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 770, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Arlete Divina de Amor Vieira**, CPF: 520.330.741-53, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 771, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício 215/2022 – GBPastorWilson/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Pastor Wilson,

**RESOLVE:**

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Tanigley de Sousa Cruz	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

<b>VIGÊNCIA</b>
1º de junho de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Pastor Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 772, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 025 e 026/22-GVGCMP, do Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jane Katyelle Pereira de Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Allen Anderson Viana	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jane Katyelle Pereira de Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Allen Anderson Viana	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Diego José dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

**VIGÊNCIA**

1º de junho de 2022

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 773, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Thalles Teixeira Nascimento Oliveira Mota**, CPF: 045.169.481-33, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 774, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Carla Patricia Ferreira de Aquino**, CPF: 903.901.481-72, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 775, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 55, da Lei Complementar nº 011/1992, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2433.2022-13,

**RESOLVE:**

designar o servidor **Djalma Rufino Mendes**, matrícula nº 5568359, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo – Auxiliar de Manutenção, Classe II, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação, símbolo DS-1, *sem efeitos financeiros*, em substituição ao titular da respectiva função, **Maycon Dias de Lima**, matrícula nº 5568672, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo -Técnico em Informática, Classe II, durante o gozo de suas férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019, no período de 16 (dezesesseis) de maio a 14 (quatorze) de junho de 2022, fixadas pela Portaria nº 633, de 07 de dezembro de 2020, convocadas através do Memorando 001/2021/DG.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 776, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Memorando nº 052/2022-GVLJ, do Gabinete do Vereador Leo José,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Kenia Tavares de Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Joaso Xavier de Camargo	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

VIGÊNCIA
1º de junho de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Leo José

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 777, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Ofícios Nº 0280, 0287, 0290, 0296, 0297, 0298 e 0300/2022 - VTG, do Gabinete do Vereador Thialu Guiotti,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Daniel Henrique Borges Piretti	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Marcia de Castro Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Jessica Vinhandelli Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Hedmilson Florencio de Ornelas	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Nata Gabriel Antunes Teixeira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Walmevir Jose de Carvalho	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Adriana Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Kelly Cecilia de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Nilton de Souza Amorim	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Ruy Alves de Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Hugo Maia El Zayek	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Ana Paula Folha Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Jessica Vinhandelli Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Nata Gabriel Antunes Teixeira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Virginia Brito de Sales	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV
Weiber Alonso Rosa	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Luis Fernando Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI
Adriana Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

**VIGÊNCIA**

1º de junho de 2022

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Thialu Guiotti



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 778, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2177.2022-64 e 3228.2022-75

**RESOLVE:**

Fixar as férias regulamentares dos servidores comissionados deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Matheus Martins da Silva	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Manoel de Jesus Brasil da Silva	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 779, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Carlos do Carmo e Silva**, CPF: 255.851.181-53, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 780, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Ruy Alves de Souza**, CPF: 017.108.681-39, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 781, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 55, da Lei Complementar nº 011/1992, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2518.2022-00,

**RESOLVE:**

designar o servidor **Carlos Eduardo Linhares Montenegro**, matrícula nº 5568632648, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo – Web Designer, Classe I, para exercer a função de Chefe da Divisão de Equipamentos e Hardware, símbolo FG-1, em substituição ao seu titular, **Djalma Rufino Mendes**, matrícula nº 5568359, Assistente Técnico Legislativo – Auxiliar de Manutenção, Classe II, que por sua vez exercerá o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, em razão da substituição de férias regulamentares, do servidor **Maycon Dias de Lima**, no período de 16 (dezesesseis) de maio à 14 (quatorze) de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 782, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Kamila Gonçalves da Cunha**, CPF: 015.492.071-13, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-II, com efeitos em 1º de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 783, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Danielle Alves Pereira**, CPF: 005.703.871-67, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 09 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 784, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**, CPF: 030.542.931-06, para exercer o cargo comissionado de Diretor Financeiro, correspondente ao símbolo DS-1, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 785, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Renata Rodrigues da Silva**, CPF: 992.939.781-72, do cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 786, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Michele Alvares Rodrigues da Silva**, CPF: 053.902.087-73, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 787, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Ofícios 93 e 100/2022-GBSabrinaGarcez/PLENA/CMG, do Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Eduardo de Oliveira Silva	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Alda Nunes Pereira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I
Kerlon Marcio Vicente Andrade	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Lorena Borges Moura	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-IV

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lorena Borges Moura	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Alda Nunes Pereira	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Michele Alvares Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-III
Kenia Cardoso de Paula	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Kerlon Marcio Vicente Andrade	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Lorenna Christina Arantes Duarte	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

VIGÊNCIA
1º de junho de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 788, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Adriana de Sousa Pereira Lima**, CPF: 566.078.221-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 789, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 087/2022-GVCA, do Gabinete do Vereador Clécio Alves,

**RESOLVE:**

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Romeu José Gonçalves	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

<b>VIGÊNCIA</b>
09 de junho de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Clécio Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 790, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2761.2022-10,

**RESOLVE:**

nos termos do artigo 83, c/c inciso I do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Azumar de Araújo**, matrícula nº 493034, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Classe II, do QPL, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 12% (doze por cento), surtindo efeitos desde 17 (dezesete) de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
PRESIDENTE

**Anselmo Pereira**  
1º SECRETÁRIO

**Juarez Lopes**  
2º SECRETÁRIO



**PORTARIA Nº 793, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 446 e 452/2022, do Gabinete do Vereador Geverson Abel,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Stéfany Lohany de Paula Isaac	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Aliamar Modesto da Silva Ferreira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ana Cristina Pereira de Araújo	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V
Gracielle David de Carvalho	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-VII

VIGÊNCIA
1º de junho de 2022

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Geverson Abel

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 794, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2911.2022-95 e 3202.2022-27;

**RESOLVE:**

Fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Rosane Maria Barreto Madureira Teodoro	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Sandra Cilene Silva	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 795, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 036 e 037/2022, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Lindomar de Aquino Ferreira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Walquenía Leonel de Aquino	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-V

<b>VIGÊNCIA</b>
1º de junho de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Sargento Novandir

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 796, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

nomear **Marilia Rafaela Damasceno Pimenta**, CPF: 703.633.301-43, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 797, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Vitoria Cupertino de Barros Novais**, CPF: 701.187.491-70, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-I, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, com efeitos em 1º de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 798, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Art. 2º da Lei nº 10.719, de 29 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

exonerar **Ana Luiza Rezende Valadão de Oliveira e Silva**, CPF: 703.423.191-59, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-IV, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-I, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 799, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e considerando que o dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, data em que se celebra Corpus Christi, é feriado nacional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, no âmbito deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 800, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 510/2022, do Gabinete do Vereador Henrique Alves,

**RESOLVE:**

dispensar o servidor **Adriano Branquinho Barreto**, matrícula nº 703567-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 4.780, de 30 de dezembro de 2021, das atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete IV, símbolo APG-IV, e, designá-lo para exercer as atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete V, símbolo APG-V, no Gabinete do Vereador Henrique Alves, com efeitos em 1º de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 801, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no Quadro 4 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, acrescentado pelo Art. 1º da Lei 10.719, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 510 e 512/2022, do Gabinete do Vereador Henrique Alves,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Valtuir Alves de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-I

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Valtuir Alves de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-II
Raulyson Souza e Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-VI

<b>VIGÊNCIA</b>
1º de junho de 2022

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Henrique Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO-, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.886, de 05 de janeiro de 2010, e o contido nos Autos nº 2430.2022-80,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Thais Alexandre Leite Villa Real**, matrícula nº 5572942, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Urbanista, Classe I, do QPL, autorizado a participar do curso de Pós-Graduação em Master BIM: Ferramentas e Processos, na instituição de ensino IPOG, que será custeado às expensas da própria servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 04 (quatro) de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO Nº: 00000.000954.2022-36

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA EIRELI-ME (CNPJ/MF: 11.527.773/0001-47).

OBJETO: Prestação de serviço de segmentação de rede utilizando ACL (Access Control Lists) dos switches, para atender à Câmara Municipal de Goiânia, conforme Termo de Referência e Termo de Dispensa de Licitação nº 09/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSO Nº: 00000.000001.2022-78

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF: 21.883.166/0001-73).

OBJETO: Aquisição de medalhas e comendas, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e seus Anexos (itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20 e 21).

VALOR TOTAL: R\$ 89.355,19 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022.



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

PROCESSO Nº: 00000.000001.2022-78

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP. (CNPJ/MF: 07.260.815/0001-59).

OBJETO: Aquisição de medalhas e comendas, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e seus Anexos (itens 2, 16, 17 e 19).

VALOR TOTAL: R\$ 16.197,20 (dezesesseis mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022.



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

PROCESSO Nº: 00000.002220.2021-19

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ/MF: 05.391.130/0001-16).

OBJETO: Prestação de serviços de guarda, coleta, transporte, armazenagem e movimentação de documentos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2022 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 54.888,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrito com o CNPJ nº 45.377.672/0001-59 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil para os serviços de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de doces, balas bombons e semelhantes, comércio varejista de carnes - açougues, peixaria, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, restaurantes e similares, instalada na Avenida Gercina Borges Teixeira, nº 4172, Quadra 20, Lote 20, Jardim São Jose - Goiânia – Goiás.